



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 56/2015

INEXIGIBILIDADE

Nº 6 /2015

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL**

RECURSOS:

SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1302.1030100222.032.3390.39 (917)

Rece



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 26



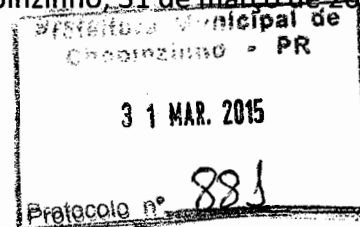
Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



Ofício nº 074/2015- SMS

Chopinzinho, 31 de março de 2015.



Prezado (a) Senhor (a):

Tendo em vista a necessidade de Locação do Imóvel para funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, sede de Chopinzinho, uso de 12 salas do 1º (primeiro) andar, sendo as salas nº 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 14-A, 15, 16, 17, 19 e sala de espera com banheiros coletivos, com uma área total de 638,41 m², no Edifício Centro Médico, localizado à Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com finalidade de utilização pela CESSIONÁRIA, solicitamos a vossa senhoria a abertura de novo processo licitatório para a Locação do Imóvel.

Considerando que são disponibilizadas através do Consórcio, consultas médicas, procedimentos de biopsias, eletro cardiograma, encefalograma entre outros exames especializados.

Considerando a avaliação de Corretora de Imóveis com reajuste de aluguel pelo índice IGP-M – Índice geral de preços do mercado.

Sem mais para o momento, agradecemos sua atenção e subscrevemo-nos com apreço, colocando-nos a sua disposição com nosso trabalho.

Atenciosamente,

Ivoliciano Leonarchik
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Senhor:
Rogerio Masetto
D.D. Prefeito em Exercício
Chopinzinho - Paraná



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO, A SECRETARIA DE SAÚDE, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE LOCAR O IMÓVEL ABAIXO CITADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONIMS, SOLICITA A VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DESTES SERVIÇOS, ATRAVÉS DO PROCESSO EM QUE SE ENQUADRAR, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESTA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO À BAIXO:

ITEM	Qtd.	Unid.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	12	Mês	Locação de 12 salas do 1º andar, sendo as salas nº 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 14-A, 15, 16, 17, 19 e sala de espera com banheiros coletivos, totalizando doravante denominado "espaço cedido" do Edifício Centro Médico, localizado à Rua Presidente Dutra, nº 4261, Centro, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.	9.980,00	119.760,00

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE DE RECURSOS:

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a execução dos serviços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(X) DEFERIDO

() INDEFERIDO

ANDRÉ A. SHIDIN

Presidente Comissão de Licitação

ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

1302.1030100222.032.3390.39 (917)

Data: 31 / 03 / 15

RODRIGO JAZYNSKI

FINANCEIRO

Reserva financeira em

Data:

31 / 03 / 2015

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs. A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Ivoliciano Leonarchik que abaixo assina a presente solicitação;
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 31 de março de 2015.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!

PROJETO BÁSICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL



1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada em Locação de Imóvel, para o funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, realizada através da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de uma empresa especializada em Locação de Imóveis, se faz necessário devido à grande procura dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pelos serviços disponibilizados por esta Secretaria através do Consórcio Intermunicipal de Saúde, sendo indispensável a Locação do Imóvel para a continuidade dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. META FÍSICA

A meta da Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho é garantir aos pacientes bom atendimento e boa estrutura, com a disponibilização do Imóvel.

4. DEFINIÇÕES

4.1 **PMC:** Instituição contratante – Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

4.2 **LICITANTE:** Empresa interessada em participar do certame licitatório.

4.3 **S.M.S.:** Secretaria Municipal de Saúde.

5. OBJETO

Prestação de serviços em Locação de Imóveis para funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, sede de Chopinzinho, realizados pela S.M.S..

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1 Local de execução do serviço:

6.1.1. Uso de 12 salas, doravante denominado “espaço cedido” do Edifício Centro Médico, localizado à Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

6.1.2. Responsável pela SMS.

6.1.2.1. Ivoliciano Leonarchik – CPF - 046.489.349-62.

6.2. Da prestação dos serviços:

6.2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Chopinzinho.

6.2.2. Em arquivo anexo Parecer Técnico Avaliatório Mercadológico de Valor locativo.

7. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

7.1. Atestado de Capacidade Técnica: Atestado que comprove a Capacidade Técnica pertinente e compatível em características, quantidade e prazo de execução com o Objeto desta Licitação.



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



7.1.1. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços prestados na área de Locação de Imóveis.

8. A LICITANTE VENCERORA deverá ser credenciada bem como seus profissionais cadastrados em seus respectivos órgãos.

9. COMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Todos os serviços serão supervisionados, fiscalizados e acompanhados diretamente, durante toda a execução do contrato, pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, que terá acesso a todas as informações. Gestor:

9.1.1.1. Ivoliciano Leonarchik – CPF - 046.489.349-62.

10. ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL

10.1. Considerando o reajuste de aluguel e avaliação de mercado, temos o seguinte valor global estimado (gasto anual): **R\$ 119.760,00 (Cento e dezenove mil, setecentos e sessenta reais)** conforme descrição abaixo:

LOTE 01		LOCAÇÃO IMÓVEL PARA USO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	12	Meses	Uso de 12 salas do 1º (primeiro) andar, sendo as salas nº 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 14-A, 15, 16, 17, 19 e sala de espera com banheiros coletivos, doravante denominado “espaço cedido” do Edifício Centro Médico, localizado à Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.	9.980,00	119.760,00
TOTAL LOTE 01 (VALOR GLOBAL)					R\$ 119.760,00

10.2. A estimativa acima se refere à quantidade máxima de meses para locação, não estando a Secretaria Municipal de Saúde, obrigada a locá-los em sua totalidade, sendo que, a S.M.S. pagará somente pelos meses que forem realmente locados.

11. ORÇAMENTÁRIO

11.1. Dotação Orçamentária nº: 13.02.103010022.2.032.3.3.90.3910 (917). Fonte - 303.

Data: 20/02/2015. Responsável:

11.1.1.1. Rodrigo Jazynski – CRC/PR - 066252/O-2.

11.2. Reserva financeira em Data: ____/____/____. Responsável:

11.2.1. Luciani Monteiro Cenci - CPF - 820.963.769-04.

11.3. Presidente Comissão de Licitação:



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!

11.3.1. André Ademir Ghidin - CPF - 928.186.929-20



() DEFERIDO

() INDEFERIDO

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente.

12.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica.

12.3. A **Licitante Vencedora** deverá enviar nota fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. LICITANTE VENCEDORA:

13.1.1. A execução dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados pela **LICITANTE VENCEDORA**, seguindo as normas vigentes de segurança;

13.1.2. Executar o serviço através de pessoas idôneas, por profissionais capacitados;

13.1.3. Os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela **S.M.S.** Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela **LICITANTE VENCEDORA**, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**;

13.1.4. Dar ciência à **S.M.S.**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

13.1.5. O **MUNICÍPIO** registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à **LICITANTE VENCEDORA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.1.6. A ausência ou omissão da fiscalização da **S.M.S.** não eximirá a **LICITANTE VENCEDORA** das responsabilidades previstas neste contrato;

13.1.7. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

13.1.8. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos SERVIÇOS fornecidos;

13.1.9. O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às comissões legais.

14. VIGÊNCIA



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



14.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 meses, conforme dispõe o Inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A prorrogação do prazo de vigência deve ser manifesta pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no período de 60 (sessenta) dias antes de encerrada a vigência anual, através de Termo Aditivo, sendo que este seguirá todas as condições estabelecidas neste Termo, no Edital e no contrato original.

15. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

15.1. Será admitida a repactuação dos preços do serviço contratado com prazo de vigência superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 meses;

15.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida;

15.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial;

15.4. Quando da solicitação da repactuação serão precedidas de solicitação da **LICITANTE VENCEDORA**, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

15.4.1. Os preços praticados no mercado e/ou em outros contratos da Administração Pública;

15.4.2. As particularidades do contrato em vigência;

15.4.3. A disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

16. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

Secretaria Municipal de Saúde

Ivoliciano Leonarchik – CPF - 046.489.349-62 – Secretário Municipal de Saúde.

Ivoliciano Leonarchik
Secretário Municipal de Saúde
CPF - 046.489.349-62

PARECER TÉCNICO AVALIATÓRIO MERCADOLÓGICO DE VALOR LOCATIVO

INTRODUÇÃO

O objeto de o presente parecer é instruir o processo em referência, através da determinação técnica do valor locativo de mercado atendendo as diretrizes da NORMA BRASILEIRA PARA AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS – NBR 14.653-2/2004 e aos requisitos da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978, que regulamenta a profissão de corretor de imóveis, e a resolução 1.066/2007 do COFECI – Conselho Federal dos Corretores de Imóveis.

O IMÓVEL, objeto da presente avaliação, localiza-se na Rua Presidente Dutra, esquina com a Rua Coronel Santiago Dantas, Centro, Chopinzinho, PR, com área total construída de 3.214,24m² (três mil duzentos e quatorze metros quadrados).

PADRÃO CONSTRUTIVO DO IMÓVEL

Padrão Alto.

ANÁLISE MERCADOLÓGICA

O imóvel localiza-se em área de maior concentração de serviços médico-hospitalares do município de Chopinzinho, distando 02 (duas) quadras da principal avenida do município, inserindo-se num contexto voltado exclusivamente para prestação de serviços e comércios na área de saúde.

Atualmente a oferta de imóveis com as características do imóvel avaliado é muito restrita, o que determina certo valor agregado conforme a lei da oferta e da procura.





MÉTODO UTILIZADO NA AVALIAÇÃO

Foi utilizado na avaliação o **MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO**, que define o valor da locação através da comparação com dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas, segundo a NBR 14653-2.

PESQUISA

A pesquisa de mercado foi realizada no mês de fevereiro 2015 e foi baseada em imóveis comerciais, localizados em áreas privilegiadas do município de Chopinzinho/PR.

Foram consideradas amostras de imóveis locados para compor uma média do mercado imobiliário, uma vez que os imóveis locados podem estar defasados em função de contratos antigos.



QUADRO AMOSTRAL

Endereço	Atividade	Valor locação	A. total	R\$ M2	Fonte
14 de dezembro	Farmácia	1.576,00	68,40	23,04	Locador
14 de dezembro	Loja	1.800,00	100,00	18,00	Locador
14 de dezembro	Loja	1.500,00	117,00	12,82	Locador
14 de dezembro	Loja	1.220,00	117,00	10,42	Locador
14 de dezembro	Loja	450,00	30,00	15,00	Locador
14 de dezembro	Loja	350,00	18,00	19,44	Locador

Cálculo do valor de locação:

Média aritmética das amostras = $\frac{\text{somatórias dos valores do R\$ m}^2 \text{ de Área}}{\text{Números de amostras}}$

Média aritmética das amostras = $\frac{\text{R\$ } 98,72 \text{ m}^2}{06} = \text{R\$ } 16,453 \text{ m}^2$

CONCLUSÃO MERCADOLÓGICA

O valor aferido acima de R\$ 16,453 (dezesseis reais e quarenta e cinco) serve para um valor médio por metro quadrado para locação das salas no imóvel acima descrito .

PATRIQUE
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI F-17.755

Chopinzinho 04 de fevereiro 2015.



Parecer técnico de valor de mercado para locação de imóveis.

1- INTRODUÇÃO

A solicitação de o presente parecer é da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**.

Este parecer de avaliação atende todos os requisitos da LEI 6.530/78, que regulamenta a profissão de corretor de imóveis, e a resolução 1.066/2007 do COFECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis.

2- OBJETIVO

O objetivo de o presente parecer é avaliar o preço médio para locação imóvel.

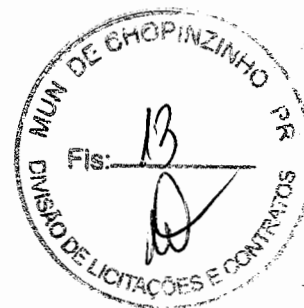
3- IDENTIFICAÇÕES DO IMÓVEL

O IMÓVEL, objeto da presente avaliação, localiza-se na Rua Presidente Dutra, esquina com a Rua Coronel Santiago Dantas, Centro, Chopinzinho, PR

4- ANÁLISES DO MERCADO IMOBILIÁRIO

O mercado imobiliário do município, diz que existe para locação nesta região.

5 - considerar uma valorização pela localização e padrão construtivo do imóvel.



6- CONCLUSÃO

É do entender do perito avaliador que os valores de mercado para o imóvel avaliado são:

VALOR MÉDIO ESTIMADO DO M² : R\$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos)

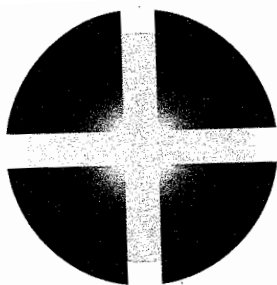
Limite inferior = R\$ 13,43

Limite superior = R\$ 18,17

Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2015.

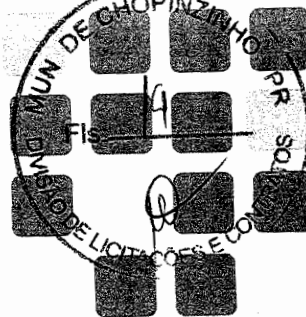


Leandro Diniz de Freitas
Perito avaliador imobiliário
Creci 20.550



centro de imagem
para diagnóstico

CHOPINZINHO



ORÇAMENTO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHPINZINHO

Empresa: ER IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA.

CNPJ: 10.860.012/0001-40

Endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA, 4262 - CENTRO MÉDICO

Nome do Responsável: EDI IZABEL CENCI GUARIENTI

ITEM	QTD.	UNID.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	12	Mês	Locação de 12 salas do 1º andar, sendo as salas nº 09, 10, 11, 12, 13, 14, 14-A, 15, 16, 17, 18, 19 e sala de espera com banheiros coletivos, totalizando doravante denominado "espaço cedido" do Edifício Centro Médico, localizado à Rua Presidente Dutra, nº 4261, Centro, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.	9.980,00	119.760,00

Chopinzinho, Paraná

Edi Izabel Guarienti
ER IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
EDI IZABEL CENCI GUARIENTI
CPF 518.894.809-59



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o Município de Chopinzinho – PR, não possui em seu patrimônio, imóvel condizente com características apresentadas na Solicitação da Secretaria de Saúde protocolada sob número 881/2015.

Chopinzinho, 31 de março de 2015.


André A. Ghidin

Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 881/2015 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de compra, através de processo de Inexigibilidade**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

1302.1030100222.032.3390.39 (917)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de licitação e contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 31 de março de 2015.



Rogério Masetto
Prefeito

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ROBERTSON LUIS COMIN**, brasileiro, casado sob o regime separação de bens, empresário, nascido em 11 de agosto 1968, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 3.802.140-0, expedida pela SSP/PR, CPF nº 624.787.619-04 residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4.045, Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000; e
- **EDSON LUIZ CENCI**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, empresário, nascido em 25 de novembro de 1964, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná portador da cédula de identidade nº 3.533.593-5, expedida pela SSP/PR, CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, nº 3.999, Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de “**E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP**”, tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206486280 por despacho em sessão de 25/05/2009 e Primeira Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20093344988 por despacho de sessão em 04/08/2009, resolvem de comum acordo alterarem seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª – Ingressa na sociedade neste ato o sócio:

- **SÉRGIO RAUL DE FREITAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15 de dezembro de 1963, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 3.512.265-6, expedida pela SSP/PR, CPF nº 472.971.159-91, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, nº 3.835, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

2ª – O sócio ROBERTSON LUIS COMIN, possuidor de 76.000 (setenta e seis mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP

CNPJ 10.860.012/0001-40

NIRE 41206486280

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



76.000,00 (setenta e seis mil reais) das quais cede e transfere, por venda, ao sócio ingressante **SÉRGIO RAUL DE FREITAS**, 40.000 (quarenta mil) cotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mediante pagamento em 06 (seis) parcelas com respectivos vencimentos:

- 1ª parcela em 30/10/2012 no valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais);
- 2ª parcela em 30/10/2013 no valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais);
- 3ª parcela em 30/10/2014 no valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais);
- 4ª parcela em 30/10/2015 no valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais);
- 5ª parcela em 30/10/2016 no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); e
- 6ª parcela em 30/10/2017 no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente dá ao sócio ingressante, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

3ª – Ingressa na sociedade neste ato a sócia:

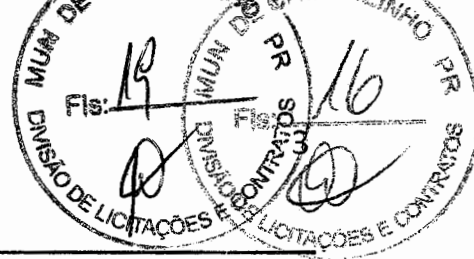
- **MARISTELA ROMBALDI**, brasileira, solteira, empresária, maior, nascida em 17 de dezembro de 1972, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade nº 5.098.927-5, expedida pela SSP/PR, CPF nº 725.428.889-49, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, nº 4645, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

4ª – Retira-se da sociedade neste ato o sócio:

- **EDSON LUIZ CENCI**, possuidor de 4.000 (quatro mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), as quais cede e transfere, por venda, a sócia ingressante **MARISTELA ROMBALDI** por R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mediante pagamento em moeda corrente do País neste ato, servindo o presente instrumento como recibo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente dá a sócia ingressante, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

5ª - O capital social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas, no valor de 1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios em virtudes das modificações ocorridas:

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP**CNPJ 10.860.012/0001-40****NIRE 41206486280****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Sócio(a)	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Perc.
ROBERTSON LUIS COMIN	36.000	36.000,00	45%
MARISTELA ROMBALDI	4.000	4.000,00	5%
SÉRGIO RAUL DE FREITAS	40.000	40.000,00	50%
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00	100%

6ª - A partir da data de assinatura deste instrumento, a administração da sociedade passa a ser exercida pela sócia: **MARISTELA ROMBALDI**, que individualmente representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade.

Poderes: Praticar a representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, para o qual fica dispensado da prestação de caução de gerência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

7ª - Fica excluída a Cláusula Décima do contrato social, com a seguinte redação: "Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso."

8ª - Fica excluída a Cláusula Décima Primeira do contrato social, redigida com a seguinte redação: "A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade."

9ª - Fica excluída a Cláusula Décima Segunda do contrato social, redigida com a seguinte redação: "Deliberação dos Sócios: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior."

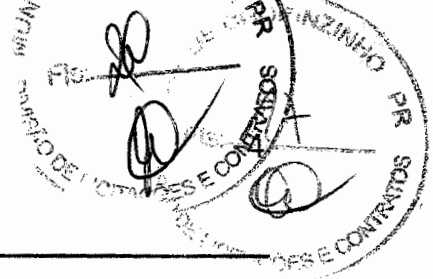
10ª - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP

CNPJ 10.860.012/0001-40

NIRE 41206486280

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ROBERTSON LUIS COMIN**, brasileiro, casado sob o regime separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.802.140-0, expedida pela SSP/PR, CPF nº 624.787.619-04, residente na Rua Padre Anchieta, nº 4.045, Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **MARISTELA ROMBALDI**, brasileira, solteira, empresária, maior, nascida em 17 de dezembro de 1972, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade nº 5.098.927-5, expedida pela SSP/PR, CPF nº 725.428.889-49, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, nº 4645, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **SÉRGIO RAUL DE FREITAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade 3.51226-5 expedida pela SSP/PR, CPF nº 472.971.159-91, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, nº 3.835, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL

DENOMINAÇÃO SOCIAL: E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE - FORO

Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL

RAMO DE ATIVIDADE: ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM. Tais como, TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOGRAFIA, DENSIDOMETRIA ÓSSEA, ULTRASSONOGRAFIA, MAMOGRAFIA, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA.

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP

CNPJ 10.860.012/0001-40

NIRE 41206486280

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL – COTAS DOS SOCIOS

CAPITAL SOCIAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **QUANTIDADE DE COTAS:** 80.000 (oitenta mil) cotas; **VALOR UNITARIO/COTA:** R\$ 1,00 (um real) cada; **PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS:**

Sócio(a)	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Perc.
ROBERTSON LUIS COMIN	36.000	36.000,00	45%
MARISTELA ROMBALDI	4.000	4.000,00	5%
SÉRGIO RAUL DE FREITAS	40.000	40.000,00	50%
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 25 de maio de 2009. **DURAÇÃO:** Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia **MARISTELA ROMBALDI**, que individualmente representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade.

Poderes: Praticar a representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, para o qual fica dispensado da prestação de caução de gerência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA OITAVA: A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP

CNPJ 10.860.012/0001-40

NIRE 41206486280

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA NONA: DISSOLUÇÃO SOCIAL

Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXCLUSÃO DE SÓCIO

Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, por ocasião do encerramento, será levantado o inventário e o balanço geral, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Na eventualidade de vir a ser constatado o prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta especial, a débito do Patrimônio Líquido para amortização em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FILIAIS

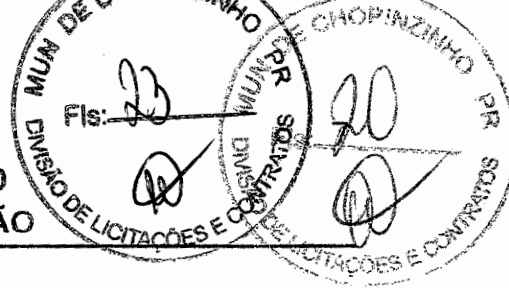
A Sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Os sócios que desejarem transferir as suas cotas sociais, deverão comunicar aos demais com antecedência mínima de noventa dias e dar preferência aos sócios remanescentes. Decorrido este prazo, suas quotas sociais lhe serão pagas com base no Capital Social e Reservas contabilizadas da sociedade em seis prestações trimestrais, vencendo-se a primeira em trinta dias após a assinatura da alteração contratual. Os sócios não poderão transferir, penhorar ou dar como garantia sua parte do Capital Social a estranhos, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO: Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

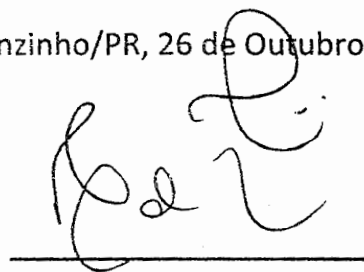
E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

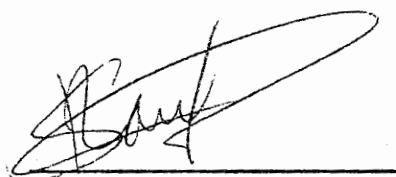


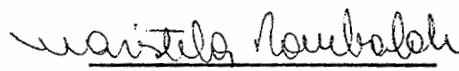
E assim por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho/PR, 26 de Outubro de 2012.

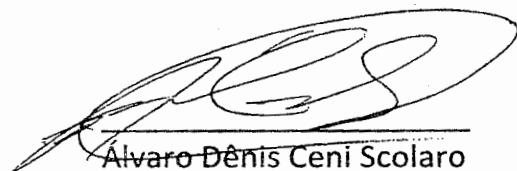

Robertson Luis Comin


Edson Luiz Cenci


Sérgio Raul de Freitas


Maristela Rombaldi

Testemunhas:


Alvaro Denis Ceni Scolaro
RG: 8.124.995-4 SSP/PR


Fabiola Cristina Paetzold Scolaro
RG: 8.981.569-0 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/11/2012
SOB NÚMERO: 20127663886
Protocolo: 12/766388-6, DE 19/11/2012
Empresa: 41 2 0648628-0
E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS TDA EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL









Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10860012/0001-40
Razão Social: E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
Endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA 4262 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

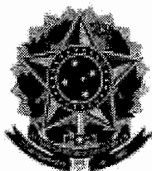
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2015 a 12/04/2015

Certificação Número: 2015031406520891688793

Informação obtida em 01/04/2015, às 09:54:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA.
CNPJ: 10.860.012/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:11:55 do dia 26/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2015.

Código de controle da certidão: **4CC4.8C81.E3D0.4C17**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.860.012/0001-40

Certidão nº: 90195646/2015

Expedição: 01/04/2015, às 09:56:47

Validade: 27/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.860.012/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 6 /2015

Processo nº. 56/2015

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 473/2014, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Saúde em sua Solicitação protocolada sob nº 881/2015 requer a contratação/aquisição de Serviços de Locação de Imóvel, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.3 – Poderá ser aplicado o índice de reajuste de Preços IPCA, do IBGE a fim de reajustar os preços dos serviços.

1.1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP		
Endereço: Rua Presidente Dutra, 4261, Centro		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000	U.F.: PR
Cnpj: 10.860.012/0001-40		
Representante Legal: Maristela Rombaldi		
CPF: 725.428.889-49	RG: 5.098.927-5	

III – DA HABILITAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



3.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação/aquisição por Inexigibilidade de Licitação devido à solicitação da Secretaria de Saúde, para atendimento das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, conforme Ofício 074/2015 e Projeto Básico em anexo.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará por doze meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada conforme descrito nos itens 1.1, 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 deste Edital.

VI – DO PROSSEGUIMENTO

6.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição/contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 31 de março de 2015.

Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk

Andre A. Ghidin

Clévis Trindade da Silva



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QTD.	UNID.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	12	Mês	Locação de 12 salas do 1º andar, sendo as salas nº 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 14-A, 15, 16, 17, 19 e sala de espera com banheiros coletivos, com área total de 638,41 metros quadrados, no Edifício Centro Médico, localizado à Rua Presidente Dutra, nº 4261, Centro, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.	9.980,00	119.760,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: ENC. DE PROCESSO PARA PARECER JURIDICO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

No.Processo : 2015/04/000897

Data Protoc...: 01/04/15

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/01/04/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

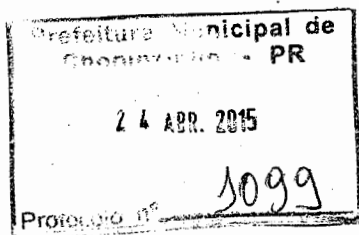
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85560-000

CHOPINZINHO



PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria processo licitatório nº 56/2015
– INEXIGIBILIDADE, tendo como objeto contratação de serviços de locação de imóvel.

Conforme se retira da Solicitação de fl. 04, da Secretaria de Saúde busca-se a contratação de serviços de locação de imóvel para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

Informando ainda à fl. 03 que o CONIMS disponibiliza consultas médicas, procedimentos de biopsias, eletro cardiograma, encefalograma entre outros exames especializados.

O art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 estabelece ser dispensável a licitação *“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”*.

Verifica-se, portanto, que a utilização desse dispositivo só é possível quando se identifica um imóvel específico cujas instalações e localização sinalizem que ele é o único que atende o interesse da administração.

Ficou demonstrado no processo administrativo licitatório a inexigibilidade da licitação devido a inviabilidade de competição, preenchendo assim os requisitos constantes no artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Às fls. 05/08 encartou-se projeto básico justificando quanto à pertinência da inexigibilidade.

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3283

85560-000

CHOPINZINHO



Juntou-se às fls.09/11 Parecer Técnico avaliatório mercadológico de valor locativo emitido pelo Patrique Conceição, Corretor de Imóveis e às fls. 12/13 o Parecer Técnico de valor de Mercado para locação de imóveis do Sr. Leandro Diniz de Freitas, Perito Avaliaor Imobiliário, ambos que os valores médio estimado de mercado para o imóvel de R\$ 16,453 e R\$ 15,80.

À fl.14, consta o orçamento para fornecimento de serviços de locação de imóvel, o qual contém descrição do imóvel e valor unitário da locação sendo R\$ 9.980,00 (nove mil e novecentos e oitenta reais) totalizando anualmente o valor de R\$ 119.760,00 (cento e dezenove mil setecentos e sessenta reais).

Consta à fl. 15 Declaração emitida pelo Secretário de Administração, André A. Ghidin que o Município não possui patrimônio e/ou imóvel condizente com as características necessárias.

À fl. 16 consta autorização do Sr. Prefeito para a contratação do objeto e a dotação orçamentária que deverão subsidiar as despesas decorrentes.

Juntou-se às fls. 17/26, cópia do contrato social e certidões negativas de débitos tributários e trabalhistas.

Encontra-se acarreada as fls. 27/29, a Minuta de Inexigibilidade de Licitação, descrição do objeto, detentor da melhor oferta, da habilitação, da razão da escolha, da execução dos serviços, do prosseguimento, descrição do objeto e valores unitários e total.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 8883

85560-000

CHOPINZINHO



Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

Assim, pela redação do inciso X, do art. 24 e o *caput*, do art. 25, da Lei nº 8.666/93, é dispensável a licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração e, sendo inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, também da Lei nº 8.666/93, que assevera:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e **publicação na imprensa oficial**, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. **O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar **prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.**

Assim, além dos requisitos do art. 25, é imprescindível a publicação da inexigibilidade na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado

2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



e, ainda, a justificativa do preço (art. 26 da Lei nº 8.666/93), evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso do artigo 25 e os incisos II e III, do artigo 26, da Lei nº 8.666/1993.

Isto posto, a Procuradoria Municipal entende não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

É O PARECER.

Procuradoria de Chopinzinho, 23 de abril de 2015.

Dalila Cristina Marcon Liston

Procuradora Geral Adjunta

OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/04/001099

Data Protoc...: 24/04/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/24/04/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2015**, de 31 de março de 2015, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

ITEM	MESES	VALOR MENSAL – R\$	TOTAL – R\$	LOCADOR
01	12	9.980,00	119.760,00	E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE ABRIL DE 2015.


ROGÉRIO MASETTO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 85/2015. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: E R Imagens e Diagnósticos Ltda Epp. CNPJ: 10.860.012/0001-40. Objeto: Contratação de Serviços de Locação de Imóvel para Atendimento das Atividades do CONIMS. Valor total anual: R\$ 119.760,00 (cento e dezenove mil setecentos e sessenta reais. Origem: Inexigibilidade 6/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa:(917). Data da assinatura: 27/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Maristela Rombaldi.

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP

CNPJ 10.860.012/0001-40

NIRE 41206486280

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ROBERTSON LUIS COMIN**, brasileiro, casado sob o regime separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.802.140-0, expedida pela SSP/PR, CPF nº 624.787.619-04, residente na Rua Padre Anchieta, nº 4.045, Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **MARISTELA ROMBALDI**, brasileira, solteira, empresária, maior, nascida em 17 de dezembro de 1972, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade nº 5.098.927-5, expedida pela SSP/PR, CPF nº 725.428.889-49, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, nº 4645, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **SÉRGIO RAUL DE FREITAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade 3.51226-5 expedida pela SSP/PR, CPF nº 472.971.159-91, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, nº 3.835, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de “**E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP**” tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Presidente Dutra, nº 4261, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206486280 por despacho em sessão de 25 de Maio de 2009 e Terceira Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20137020970 por despacho em sessão de 09 de Dezembro de 2013, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª – Ingressa neste ato na sociedade:



- **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, brasileira, casada, com regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03 de novembro de 1961, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da Cédula de Identidade nº 3.134.179-5, expedida pela SSP/PR e CPF 518.894.809-59 residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, nº 3949, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP

CNPJ 10.860.012/0001-40

NIRE 41206486280

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



2ª - Retira-se da sociedade neste ato o sócio **ROBERTSON LUIS COMIN**, possuidor de 36.000 (trinta e seis mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), as quais cede e transfere, por venda, a sócia ingressante **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, por R\$ 36.000 (trinta e seis mil) reais, mediante pagamento neste ato em moeda corrente do país, servindo o presente instrumento como recibo.

§1º: O sócio cedente dá a sócia ingressante, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

3ª - Retira-se neste ato o sócio **SÉRGIO RAUL DE FREITAS**, possuidor de 40.000 (quarenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), as quais cede e transfere, por venda, a sócia ingressante **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, por R\$ 40.000 (quarenta mil) reais, mediante pagamento neste ato em moeda corrente do país, servindo o presente instrumento como recibo.

§1º: O sócio cedente dá a sócia ingressante, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

4ª - O capital social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas, no valor de 1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre as sócias em virtudes das modificações ocorridas:

Sócias	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Perc.
EDI IZABEL CENCI GUARIENTI	76.000	R\$ 76.000,00	95 %
MARISTELA ROMBALDI	4.000	R\$ 4.000,00	5 %
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00	100%

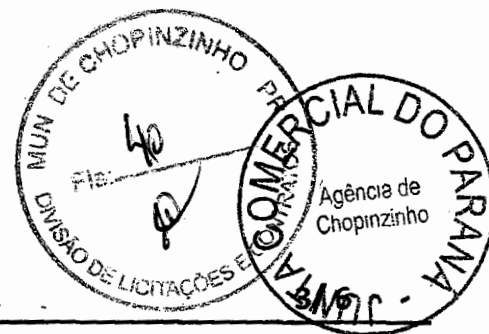


5ª - A partir da data de assinatura deste instrumento a administração da sociedade e o uso do nome empresarial, será exercida pela sócia indicada, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. ADMINISTRADORA: **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**. USO DA FIRMA: Individualmente.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



As sócias poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

6ª - A administradora e a sócia declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

7ª - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, brasileira, casada, com regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03 de novembro de 1961, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da Cédula de Identidade nº 3.134.179-5 expedida pela SSP/PR e CPF 518.894.809-59 residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, nº 3949, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000; e
- **MARISTELA ROMBALDI**, brasileira, solteira, empresária, maior, nascida em 17 de dezembro de 1972, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade, nº 5.098.927-5, expedida pela SSP/PR, CPF nº 725.428.889-49, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, nº 4645, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.



CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL

DENOMINAÇÃO SOCIAL: E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE - FORO

Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP

CNPJ 10.860.012/0001-40

NIRE 41206486280

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL

RAMO DE ATIVIDADE: ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM. Tais como: TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOGRAFIA, DENSIDOMETRIA ÓSSEA, ULTRASSONOGRAFIA, MAMOGRAFIA, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA; LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL – COTAS DOS SOCIOS

CAPITAL SOCIAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **QUANTIDADE DE COTAS:** 80.000 (oitenta mil) cotas; **VALOR UNITARIO/COTA:** R\$ 1,00 (um real) cada; **PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS:**

Sócias	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Perc.
EDI IZABEL CENCI GUARIENTI	76.000	R\$ 76.000,00	95 %
MARISTELA ROMBALDI	4.000	R\$ 4.000,00	5 %
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 25 de maio de 2009. **DURAÇÃO:** Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, que individualmente representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade.

Poderes: Praticar a representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, para o qual fica dispensado da prestação de caução de gerência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

A Administradora e a sócia declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA OITAVA: A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: DISSOLUÇÃO SOCIAL

Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXCLUSÃO DE SÓCIO

Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, por ocasião do encerramento, será levantado o inventário e o balanço geral, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Na eventualidade de vir a ser constatado o prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta especial, a débito do Patrimônio Líquido para amortização em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FILIAIS

A Sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Os sócios que desejarem transferir as suas cotas sociais, deverão comunicar aos demais com antecedência mínima de noventa dias e dar preferência aos sócios remanescentes. Decorrido este prazo, suas quotas sociais lhe serão pagas com base no Capital Social e Reservas contabilizadas da sociedade em seis prestações trimestrais, vencendo-se a primeira em trinta dias após a assinatura da alteração contratual.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



As sócias não poderão transferir, penhorar ou dar como garantia sua parte do Capital Social a estranhos, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO: Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho/PR, 24 de Novembro de 2014.

Robertson Luís Comin

Sérgio Raul de Freitas

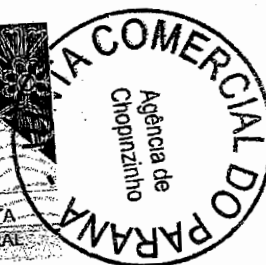
Edi Izabel Cenci Guarienti

Maristela Rombaldi

Testemunhas:

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
RG: 8.124.995-4 SSP/PR

Fabíola Cristina Paetzold Scolaro
RG: 8.981.569-0 SSP/PR



Nara Lucia B Scabeni
RG 5 520 714-3
Agência Regional Chopinzinho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 85/2015

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCATARIO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4584, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, ora denominado LOCATÁRIO.

LOCADORA: E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, CEP: 85560-000, no Município de Chopinzinho, Estado Paraná, com CNPJ nº 10.860.012/0001-40, neste ato representada pela Senhora Edi Izabel Cenci Guarienti portadora do CPF nº 518.894.809-59, e do RG nº 3.134.179-5 de ora em diante denominada LOCADORA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório 56/2015, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QTD.	UNID.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	12	Mês	Locação de 12 salas do 1º andar, sendo as salas nº 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 14-A, 15, 16, 17, 19 e sala de espera com banheiros coletivos, com área total de 638,41 metros quadrados, no Edifício Centro Médico, localizado à Rua Presidente Dutra, nº 4261, Centro, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.	9.980,00	119.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO – FINALIDADE

O prazo da locação é de 12 (doze) meses, podendo ser revogado a qualquer tempo, e em caso de vencimento do contrato o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel desocupado ou de outra forma a renovar expressamente o novo contrato caso vier a permanecer no imóvel.

O contrato poderá ser renovado por iguais períodos não excedendo sessenta meses, como previsto na Lei 8666/93.

O valor unitário de locação poderá ser reajustado decorridos 12 meses e o índice utilizado será o IPCA do IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do aluguel mensal é de R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais) que a **LOCATÁRIA** se compromete a pagar pontualmente até o dia 15 de cada mês, perfazendo o Total do Contrato em R\$ 119.760,00 (cento e dezenove mil setecentos e sessenta reais).

Parágrafo Primeiro: O presente contrato será empenhado conforme a Seguinte Dotação Orçamentária: 1302.103010022.032.3390.39 (917).

CLÁUSULA QUARTA

O LOCATÁRIO salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza com aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, telhas, vidraças, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



tado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se o LOCATÁRIO no curso da locação, a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, não motivando elas a rescisão deste contrato e a não transferir este contrato.

As obras que por ventura vierem a modificar ou transformar o imóvel, só poderão ser realizadas com autorização prévia e escrita do Locador.

CLÁUSULA SEXTA

O LOCATÁRIO desde já faculta a LOCADORA ou seu Representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Não é permitido a transferência deste contrato, nem a sub-locação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito da LOCADORA, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termino do presente contrato.

Em caso de venda do imóvel, total ou parcial, o LOCATÁRIO terá preferência de compra.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao LOCATÁRIO, tão somente a faculdade de haver no poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito.

CLÁUSULA NONA

Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para o LOCATÁRIO abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando a ruir.

CLÁUSULA DÉCIMA

A fiscalização será efetuada por servidor responsável, sendo este o Secretario Municipal de Saúde, Senhor Ivoliciano Leonarchik, estando sujeito à conferência da conformidade do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Tudo quanto for devido em razão do presente contrato e que não comportem o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários advocatícios que o credor constituir para ressalva de seus direitos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, PR, 27 de abril de 2015.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

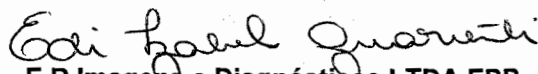
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ




Município de Chopinzinho - LOCATÁRIA
Rogério Masetto - Prefeito


E R Imagens e Diagnósticos LTDA EPP
Edi Izabel Cenci Guarienti
Locadora

Testemunhas:

O Paraná inicia mais uma campanha de vacinação contra a gripe



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Prefeito de Saudade protocola projetos no Ministério das Cidades



SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 03

Professores em greve fazem caminhada de luto pelo centro de Chopinzinho

GREVE

PG. 03

Famílias de São João recebem com alegria a

Campanha Espalhe Calor



SÃO JOÃO

PG. 04

Chopinzinho já possui representantes para as disputas da fase regional dos Jogos Escolares do Paraná



JOGOS

PG. 09

Delegado fala sobre solução do caso do sequestro do jovem Arnon Hamud de Candói

SEGURANÇA

PG. 11

LEI Nº 3.417/2015

Autoriza o Executivo Municipal permitir o uso de equipamentos do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a ceder, em permissão de uso, à Associação de Produtores Reserva Indígena Linha Luiz-APROIL, inscrita no CNPJ sob nº 01.521.241/0001-49, representado pelo Presidente Angelino Luiz dos Santos, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 043.807.129-82 e RG sob nº 8.157.773-0, os seguintes equipamentos:

- Plantadeira, adubadeira de arrasto 07 linhas, plantio direto, marca Vence Tudo, modelo SM 7040, série SM-08-1077, ano de fabricação 2015, patrimônio nº 022255;

- Plantadeira/adubadeira de arrasto com 07 linhas, com escapamento de 45cm, capacidade de semente 240kg, potência mínima de 80 CV, peso da máquina vazia 2000kg, com rodado, externo e pneus 550x16, sistema de regulagem de profundidade, com disco duplo na semente e disco duplo no adubo e sulcador, marca Jumi/JM-2580-0787, ano de fabricação 2012, série 12, patrimônio nº 018251;

- Plantadeira/adubadeira de arrasto com 06 linhas, com escapamento de 45cm, capacidade do adubo de 517kg, capacidade de semente 210kg, potência mínima de 70CV, peso da máquina vazia 1850kg, com rodado externo e pneus 550x16, sistema de regulagem de profundidade, com disco duplo na semente e disco duplo no adubo e sulcador - Marca Jumi/JM2580-0607, ano de fabricação 2012, Pivot GL, série 354633-1, patrimônio nº 018252; e

- FIAT/UNO MILLE FIRE, ano de fabricação e modelo 2002, Renavam 00774472493, Placa AGE-7184, chassi 9BD15802524350900, Motor 5334065, cor Branca, combustível Gasolina, patrimônio 8484.

Art. 2º - A permissão de uso tem como objetivo fomentar as atividades econômicas da agricultura familiar e respeitar os pressupostos seguintes:

I - o permissionário deverá destinar o bem recebido exclusivamente para atendimento de produtores que trabalham em regime de economia familiar, preferencialmente associados às Associações de Produtores, não podendo ceder para outros sem a devida autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

II - o permissionário deverá garantir, como depositário dos bens, sua restituição ao permitente, conforme o estado o qual foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

o permissionário deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoa qualificada para operar o equipamento recebido; e

IV - o período de permissão de uso do bem será até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

Art. 3º - A entrega do bem em permissão de uso exclui a responsabilidade do Município de Chopinzinho de quaisquer ônus decorrentes de utilização do equipamento, seja de responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 4º - A Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente fica encarregada de coordenar, fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 30 DE ABRIL DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão, Nº 21/2015, Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 18 de maio de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de Material Didático Pedagógico para Educação Infantil. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 15/05/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão, Nº 22/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de maio de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Técnica e Preço Item - Serviços, nº 4/2015, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito em Exercício, lomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
GAE- GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	33.500,00

Que classificou-se em primeiro lugar. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. E A DECISÃO, Chopinzinho, PR, 28/04/2015 - ROGERIO MASETTO - Prefeito em Exercício

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 8/2015, de 31 de março de 2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, lomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

ITEM	MESES	VALOR MENSAL - R\$	TOTAL - R\$	LOCADOR
01	12	9.980,00	119.760,00	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE ABRIL DE 2015. ROGERIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, lomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
3.360,00	IMOBILIARIA CHOPINZINHO - LTDA

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE ABRIL DE 2015. Rogério Masetto - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, lomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
906,00	DAMAZZINI MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE ABRIL DE 2015. ROGERIO MASETTO - Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato nº 88/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GAE- Grupo de Apoio Educacional, Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. CNPJ: 03.984.493/0001-78. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços educacionais de formação continuada. Valor Total R\$ 33.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). Origem: Tomada de Preços nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 30/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e João Batista da Costa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 85/2015. Localidade: Município de Chopinzinho. Locador: E R Imagens e Diagnósticos Ltda EPP. CNPJ: 10.880.012/0001-40. Objeto: Contratação de Serviços de Locação de Imóvel para Atendimento das Atividades do CONEMS. Valor total anual: R\$ 119.760,00 (cento e doze mil e seiscentos e sessenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 8/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (317). Data da assinatura: 27/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Eri Label Carlos Guarenti.

Espécie: Extrato do Contrato 86/2014. Localidade: Município de Chopinzinho. Locador: Imobiliária Chopinzinho LTDA. CNPJ: 10.497.658/0001-38. Objeto: Locação de Imóvel Social. Valor total R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 11/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1255. Data da assinatura: 27/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anderson Lemos pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 87/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Damazzini Móveis e Eletrodomésticos Ltda CNPJ: 00.806.718/0006-84. Objeto: Aquisição de Equipamentos Diversos. Valor: R\$ 906,00 (novecentos e seis reais). Origem: Dispensa de Licitação 12/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de

despesa: 1318 Data da assinatura: 27/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Dimir Damazzini, pela Empresa.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no art. 11º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

Item do Edital	Unid.	PRODUTO	Marca	Unid. R\$
02	Litros	Combustível Tipo Diesel S10	Claspetro	2,769

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 16 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Rogério Masetto - Prefeito

DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA
Márcio Luiz Bassetto
CPF nº 588.970.119-34
RG nº 3.389.190-3

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA - ME, NA FORMA AJUSTADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no art. 11º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA - ME, CNPJ: 16.474.382/0001-84

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
211	Lava p/ procedimentos em áreas extra pequena cx c/100	Caixa	NUGARD	14,98
213	Lava p/ procedimentos em áreas média cx c/100	Caixa	NUGARD	14,98

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 16 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Rogério Masetto - Prefeito

MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA - ME
Marilda Müller da Silva
CPF nº 881.711.839-72
RG nº 6146615-0

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2015. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Consultoria - Informática e Assessoria em Saúde Ltda. CNPJ: 03.181.328/0001-20. Tipo: Valor, Tipo de Operação: redimensionamento do objeto. Valor R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) passando o valor total do Contrato para R\$ 33.244,32 (trinta e três mil e duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), em função de TAC entre o Ministério Público do Paraná e o Município de Chopinzinho, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, protocolado sob nº 1041. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Justificativa Técnica e Parecer Jurídico. Data da assinatura: 24/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Mauro Sérgio Marques Franco, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 131/2014. Objeto: Prestação de Serviços de Plantação de Sobreviventes de Urgência e Emergência. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Policlínica Chopinzinho Ltda. CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução em 1 (um) mês e um mês a partir de 28 de abril de 2015 até 31 de dezembro de 2015. Total do Aditamento: R\$ 3.288.970,46 (três milhões, duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos). Origem: INEX. nº 9/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Arrolado por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 13/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 78/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Spielmann & Spielmann Ltda. CNPJ: 07.075.504/0001-10. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 15/03/2016. Valor do aditamento R\$ 28.161,88 (vinte e oito mil e cento e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos). Origem: Pregão nº 13/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, inciso 2º e Artigo 85, letra d. Data da assinatura: 27/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdemar José Spielmann, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br -

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01

PROTOCOLO Nº 5214

ANO 2015

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:
1º 84-2015

SOLICITANTE: Secretaria de Saúde – Comissão Permanente de Licitações

RESPONSÁVEL: Ivoliciano Leonarchik

ASSUNTO: 1º Termo de Aditamento ao Contrato 55/2015 – CENTRO MÉDICO CHOPINZINHO.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

LC OK



centro de imagem
para diagnóstico

CHOPINZINHO

Ofício nº 04/2016

8234

Chopinzinho, 06 de abril de 2016.

Prezado Senhor,

E. R. Imagens e Diagnósticos Ltda – EPP, estabelecida à Rua Presidente Dutra, 4261 Centro, Chopinzinho – Pr, CNPJ 10.860.012/0001-40 através de sua representante legal, Sra. Edi Izabel Cenci Guarienti, manifesta interesse na renovação do Contrato nº 85/2015 – Locação de Imóvel, vincendo em 27 de abril de 2016, pelo valor praticado corrigido pelo IPCA do IBGE, conforme Cláusula Segunda do referido contrato.

Conforme Matrícula nº 22425 do imóvel parte dos lotes 3, 4 e 5 da quadra 31, do qual a E.R. Imagens e Diagnósticos Ltda. era condômina, em razão de venda de sua cota parte (em tramitação), deixa de fazer parte do Condomínio Centro Médico Chopinzinho.

Considerando essa alteração, a renovação do contrato far-se-á em nome do Centro Médico Chopinzinho, CNPJ 09.449.987/0001-09, matrícula anexa, cujo representante legal e síndico é o Sr. Valmir Carlos Biesek, CPF: 648.750.910-87 e RG: 1039690043 SSP- PR, mantendo-se o mesmo objeto da locação.

Anexo Cartão CNPJ do Centro Médico Chopinzinho.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

E. R. Imagens e Diagnósticos Ltda. EPP

Edi Izabel Cenci Guarienti

Administradora

Ilmo. Senhor
Rogério Masetto
Prefeito Municipal
Chopinzinho – PR

REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 22.425

FICHA

RUBRICA

03

DATA:-06/06/2007.

IMÓVEL: Parte dos Lotes nºs.03, 04 e 05, da Quadra nº 31, situada no quadro urbano desta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de **1.815,60 m2** (um mil oitocentos e quinze metros e sessenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, com frente para a Rua Presidente Dutra esquina com Rua Cel. Santiago Dantas, com as seguintes confrontações: NORTE: Confrontando com a Rua Cel. Santiago Dantas, com distância de 40,80 metros e azimute de 85°38'30". LESTE: Confrontando com a Rua Presidente Dutra, com distância de 55,39 metros e azimute de 175°38'30". SUL: Confrontando com o Lote nº 01, 02, P/03, P/04 e P/05, com distância de 23,10 metros e azimute de 265°38'30". OESTE: Confrontando com o Lote nº 01, 02, P/03, P/04 e P/05, com distância de 25,11 metros e azimute de 355°38'30", 17,70 metros e azimute de 265°38'30" e 30,28 metros e azimute de 355°38'30".- As confrontações acima são as constantes da planta e memorial descritivo elaborados por TS - Topografia Sudoeste, assinados por Juceane de Fátima Biava, CREA PR 65971/D.- Apresentada ART nº 2006170305-9 do CREA-PR.- O presente desmembramento foi autorizado pela Prefeitura Municipal conforme Decreto nº 046/2007 de 14 de maio de 2007.- Adquirido em maior área de Alairton José Gomes e sua esposa Maria de Lourdes Souza Gomes, de conformidade com a Escritura Pública de Compra e Venda, devidamente registrada sob nº.R.2-11.271, na matrícula nº 11.271 deste Cartório, em data de 01.04.1986, sendo 508,74 m2 do Lote nº 03, 1.182,26 m2 do Lote nº 04, e 124,60 m2 do Lote nº 05, de cuja matrícula foi destacada a presente área.- Proprietária: **PARTICIPAÇÕES HOSPITALARES CHOPINZINHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 78.734.282/0001-48, com sede em Chopinzinho-PR, à Rua João Ignácio Thomas, s/n.- Dou fé.- Chopinzinho, 06/06/2007.- O Oficial.

DATA:-06/03/2008.-

R.1-22.425-Prot.73.282:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls 196 à 200 do livro nº 143, em data de 20.02.2008, nas notas de Marcos Rogério Ferri, Tabelião desta cidade e Comarca de Chopinzinho, **PARTICIPAÇÕES HOSPITALARES CHOPINZINHO LTDA**, acima já qualificada, representada por seu sócio e administrador João Carlos Guarienti, e com a anuência dos demais sócios: Carlos Demétrio Nunes Ojeda; Wilma Cecília Lenardt; Geraldo Sulzbach; Carlos Augusto Sguissardi Nunes; Riad Maicá Qader; Marcelo Augusto Riesemberg, Marcelo Scabeni, representado por seu procurador Denizar Candatten Scebeni e Cesar Leal Martins, todos qualificados na escritura, vendeu toda a área supra, com **1.815,60 m2**, sem benfeitorias, pelo preço de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sem condições, cuja área é assim vendida: para João Carlos Guarienti, a área de 726,24 m2, para Valmir Carlos Biesek, a área de 121,04 m2 e para os demais adquirentes, a cada um a área de 60,52 m2, em condomínio entre todos.- Foi apresentada Certidão Negativa Municipal nº 48/08, datada de 23.01.2008, validade 23.03.2008.- Certidão de Feitos Ajuizados do Distribuidor, datada de 23.01.2008.- Certidão Conjunta Negativa da Receita Federal, datada de 29.01.2008, validade até 27.07.2008.- Certidão Negativa nº 007362008-14021060, datada de 23.01.2008, validade até 21.07.2008, fornecida pela Agência do INSS.- O ITBI foi pago conforme talão quitado em data de 29.01.2008, no valor de R\$ 900,00.- O FUNREJUS foi pago conforme guia devidamente quitada em data de 15.02.2008, no valor de R\$ 90,00.- Adquirentes:- **JOÃO CARLOS GUARIENTI**, médico, portador da CI RG nº 1.412.406-3 PR, inscrito no CPF sob nº 462.321.509-10, casado com **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, do comércio, portadora da CI RG nº 3.134.179-5 PR, inscrita no CPF sob nº 518.894.809-59, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Padre Anchieta, nº 3.949; **VALMIR CARLOS BIESEK**, médico, portador da CI RG nº 1039690043 RS, inscrito no CPF sob nº 648.750.910-87, casado com **JAQUELINE LÚCIA PETKOVICZ BIESEK**, pelo regime de separação de bens,

MATRÍCULA Nº 22.425

REGISTRO DE IMÓVEIS

CHOPINZINHO

PR

MARCOS PASCOIAT

03-A
8

CONTINUAÇÃO

conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial registrada sob nº 19.713 no livro nº 3-20, neste Cartório, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro nº 4.659; **GERALDO SULZBACH**, brasileiro, divorciado, médico, portador da CI RG nº 716.497 PR, inscrito no CPF sob nº 275.613.999-87, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo nº 4536, nesta cidade de Chopinzinho; **CÉSAR LEAL MARTINS**, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador da CI RG nº 9012666914 RS, inscrito no CPF sob nº 315.325.600-44, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro nº 3.836; **CELITO JOSÉ CENI**, médico, portador da CI RG nº 695.649 PR, inscrito no CPF sob nº 285.556.789-00, casado com **MARIA IGNES GUEDES CENI**, pelo regime de comunhão universal de bens anterior a vigência da Lei 6.515/77, do lar, portadora da CI RG nº 664.506 PR, inscrita no CPF sob nº 186.773.129-00, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua João Bordinhão nº 4.212; **RIAD MAICÁ QADER**, médico, portador da CI RG nº 40386441124 RS, inscrito no CPF sob nº 527.518.720-34, casado com **ISABELA MAAS QADER**, pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, psicóloga, portadora da CI RG nº 7046994872 RS, inscrita no CPF sob nº 620.635.450-49, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Padre Anchieta nº 4.232; **PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS**, brasileira, solteira, maior, médica, portadora da CI RG nº 00.087.727-8 MS, inscrita no CPF sob nº 079.541.027-18, residente e domiciliada na Rua 14 de Dezembro nº 1.089; **GUILHERME GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, médico, portador da CI RG nº 4.783.682 MG, inscrito no CPF sob nº 126.134.298-44, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro nº 4.112; **LARISSA PANCOTE DE GASPERIN**, farmacêutica/bioquímica, portadora da CI RG nº 5.741.989-0 PR, inscrita no CPF sob nº 023.368.669-00, casada com **MOISÉS DE GASPERIN**, pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, brasileira, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro nº 303; **DANIELLE BORDIN CENCI**, advogada, portadora da CI RG nº 5.824.869-0 PR, inscrita no CPF sob nº 027.559.979-58, casada com **EDSON LUIZ CENCI**, pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, empresário, portador da CI RG nº 3.533.593-5 PR, inscrito no CPF sob nº 518.894.719-68, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Presidente Dutra nº 3.999, todos nesta cidade e Comarca de Chopinzinho; **MILVO CIRO GUARIENTI**, empresário, portador da CI RG nº 932.296-5 PR, inscrito no CPF sob nº 211.385.320-53, casado com **MARIA SOLANGE GUARIENTI**, pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, do lar, portadora da CI RG nº 4.387.570-1 PR, inscrita no CPF sob nº 628.703.789-04, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida XV de Novembro nº 89, na cidade de São João PR; **DELISE MARIA GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileira, viúva, empresária, portadora da CI RG nº 920.092 PR, inscrita no CPF sob nº 435.526.769-53, residente e domiciliada na Rua Pedro Ramires de Mello nº 20, Apartamento nº 1.105, na cidade de Pato Branco PR; **DEIZE CRISTINA SCHNEIDER CENCI**, médica, portadora da CI RG nº 6.294.970-8 PR, inscrita no CPF sob nº 989.947.439-87, casada com **MAURO CESAR CENCI**, pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, médico veterinário, portador da CI RG nº 5.143.125-1 PR, inscrito no CPF sob nº 924.728.779-00, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Getúlio Vargas nº 5.054, nesta cidade de Chopinzinho; **EDUARDO TSUTOMU MIYAWAKI**, médico, portador da CI RG nº 4.103.560-9 PR, inscrito no CPF sob nº 872.406.379-72, casado com **FRANCINE HOEPERS MIYAWAKI**, pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro nº 3.975, nesta cidade de Chopinzinho; **JUVENAL FERNANDES PEREIRA JÚNIOR**, farmacêutico/bioquímico, portador da CI RG nº 808.940-0 PR, inscrito no CPF sob nº 069.468.019-20, casado com **MARILZA PADOVAN PEREIRA**, pelo regime de comunhão universal de bens anterior a vigência da Lei 6.515/77, professora, portadora da CI RG nº 2.038.707 PR, inscrita no CPF sob nº 937.811.569-15, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Santos Dumont nº 4.000, nesta cidade de Chopinzinho; **MARCELO**

REGISTRO DE IMÓVEIS

CHOPINZINHO

PARANÁ

SELO REGISTRAL
APOSTO NA ÍTIMA

AUGUSTO RIESEMBERG, médico, portador da CI RG nº 3.603.201-4 PR, inscrito no CPF sob nº 630.464.909-68, casado com **ANA PAULA LYEZACOVSKI RIESEMBERG**, pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta nº 4.595, nesta cidade de Chopinzinho; **ELMAR DANIEL CENCI**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador da CI RG nº 1.897.738 PR, inscrito no CPF sob nº 472.960.899-20, residente e domiciliado na Rua João Inácio Thomas snº, nesta cidade de Chopinzinho e **CLEITON CHIOCHETA**, brasileiro, solteiro, maior, fisioterapeuta, portador da CI RG nº 5.429.874-9 PR, inscrito no CPF sob nº 039.879.919-92, residente e domiciliado na Rua Antônio Dionísio Reichert nº 213, na cidade de Sulina PR.- Dou fé.- Chopinzinho, 06/03/2008.- O Oficial.

Cota: 3.510,00VRC = R\$ 344,93.-

DATA:-17/03/2008.-

R.2-22.425-Prot.73.395: Nos termos do Instrumento Particular de Instituição de Condomínio e Especificação de Unidade Autônoma, os proprietários **DELISE MARIA GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA**, **EDUARDO TSUTOMU MIYAWAKI**, **DEIZE CRISTINA SCHNEIDER CENCI**, **PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS**, **JUVENAL FERNANDES PEREIRA JÚNIOR**, **RIAD MAICÁ QADER**, **CELITO JOSÉ CENI**, **JOÃO CARLOS GUARIENTI**, **GERALDO SULZBACH**, **GUILHERME GONCALVES DOS SANTOS JÚNIOR**, **MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG**, **VALMIR CARLOS BIESEK**, **DANIELLE BORDIN CENCI**, **MILVO CIRO GUARIENTI**, **CÉSAR LEAL MARTINS**, **LARISSA PANCOTE DE GASPERIN**, **CLEITON CHIOCHETA**, e **ELMAR DANIEL CENCI**, todos já qualificados, atribuem destinação condominial ao terreno constante desta matrícula, bem como à edificação a ser construída, com a área de 3.216,29 m2, nos termos da Lei nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964; Decreto nº 55.815 de 8 de março de 1965, e Lei Federal nº 4.864 de 29 de novembro de 1965, que terá como denominação "Centro Médico Chopinzinho", será constituído por 01 (um) prédio comercial composto de pavimento térreo e 2 (dois) andares, sendo que, no pavimento térreo estarão localizadas as Lojas 01 a 08, o Hall de entrada, a recepção geral, 2 (dois) banheiros, a escada, o elevador e a circulação; No Primeiro pavimento estarão localizadas as Salas 09 a 28, 01 (uma) sala de esterilização, 02 (duas) salas de espera, 01 (uma) recepção geral, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) sala de estar e TV, 01 (uma) copa com área de serviço, a escada, o elevador e a circulação; No Segundo pavimento estarão localizadas as Salas 29 a 45, 01 (uma) enfermaria, 01 (uma) sala de reuniões, 01 (uma) copa com área de serviço, 01 (uma) recepção geral, 01 (uma) sala de estar e TV, elevador, as escadas e circulação. Serão partes comuns do edifício inalienáveis e indivisíveis: 1) o terreno, sobre o qual estará construído o Edifício e suas instalações, com a área total de 1.815,60 m2; 2) áreas livres; 3) as fundações; 4) calçamento do terreno; 5) o acesso ao logradouro público; 6) o telhado; 7) as colunas de sustentação; 8) as lajes; 9) as paredes externas; 10) as paredes que dividem as unidades de uso exclusivo e as partes comuns; 11) os ornamentos das fachadas; 12) os corredores; 13) as escadarias; 14) os reservatórios de água; 15) as instalações hidráulicas, elétricas e telefônicas até os pontos de interseção com as ligações de propriedade dos condôminos; 16) a rede geral de distribuição de esgoto; 17) os equipamentos contra incêndio; 18) o pára-raios; 19) o estacionamento; 20) o hall de entrada; 21) a recepção geral; 22) banheiros; 23) o elevador; 24) a circulação; 25) sala de esterilização; 26) sala de espera; 27) salas de estar e TV; 28) copas com área de serviço; 29) sala de reunião e tudo mais que servir para uso dos Condôminos. São partes de uso exclusivo do edifício: No pavimento térreo - Salas 01 a 08; No primeiro pavimento - Salas 09 a 28 e 1 (uma) sala de esterilização; No segundo pavimento - Salas 29 a 45 e 1 (uma) sala de reuniões. A convenção de condomínio está registrada sob nº 24.121 do Livro 03 deste Cartório.- Dou fé.- Chopinzinho, 17/03/2008.- O Oficial.

Cota: 4.312,00 VRC = R\$ 452,76.-

DATA:-27/03/2009.-

REGISTRO DE IMÓVEIS

CHOPINZINHO

PARANÁ

04-A
8

CONTINUAÇÃO

R.3-22.425-Prot.75.966:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls 77 à 80 do livro nº 148, em data de 29.12.2008, nas notas de Marcos Rogério Ferri, Tabelião desta cidade e Comarca de Chopinzinho, **JOÃO CARLOS GUARIENTI** e sua mulher **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI** e **CLEITON CHIOCHETA**, todos atrás já qualificados, venderam em condomínio a área de **363,12 m2**, pelo preço de R\$ 4.999,98 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), sem condições, sendo vendido por João Carlos Guarienti e sua mulher, para Dayton Barp, Valderez Machado, Consuelo de Fátima Rieseberg Ferreira, Brunna Sangaletti, Hospital e Maternidade São João Ltda, a cada um a área de 60,52 m2, perfazendo a área de 302,60 m2, no valor total de R\$ 4.166,65 e por Cleiton Chiocheta para Fisiodonto Clínica de Fisioterapia Ltda, a área de 60,52 m2, pelo preço de R\$ 833,33. O ITBI foi pago conforme talão quitado em data de 19.12.2008, no valor de R\$ 432,00 (avaliação R\$ 21.600,00). O FUNREJUS foi pago conforme guia quitada em data de 22.12.2008, no valor de R\$ 43,20. Adquirentes:- **DAYTON BARP**, brasileiro, solteiro, maior, cirurgião dentista, portador da CI RG nº 8.047.946-8 PR, inscrito no CPF sob nº 045.604.209-12, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº 4.535, nesta cidade e Comarca de Chopinzinho; **VALDEREZ MACHADO**, empresário, portador da CI RG nº 2.231.752 PR, inscrito no CPF sob nº 335.912.299-20, casado com **MARIA ALCIONE MACHADO**, pelo regime de comunhão universal de bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 3.945, nesta cidade e Comarca de Chopinzinho; **CONSUELO DE FÁTIMA RIESEMBERG FERREIRA**, farmacêutica bioquímica, portadora da CI RG nº 1.783.601-3 PR, inscrita no CPF sob nº 766.701.049-87, casada com **EVERALDO DE OLIVEIRA FERREIRA**, pelo regime de comunhão parcial de bens, posterior à Lei 6.515/77, brasileira, residente e domiciliada na Rua 14 de Dezembro, nº 4.637, nesta cidade e Comarca de Chopinzinho; **BRUNNA SANGALETI**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da CI RG nº 7.636.356-0 PR, inscrita no CPF sob nº 069.023.239-09, residente e domiciliada na Rua Presidente Dutra, nº 1.080, nesta cidade e Comarca de Chopinzinho; **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 79.864.393/0001-31, com sede na Rua Santa Rita, nº 153 na cidade de São João PR, representada por seu sócio administrador Milvo Ciro Guarienti, portador da CI RG nº 932.296-5 PR e do CPF nº 211.385.320-53 e **FISIODONTO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.802.371/0001-85, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 4.325 nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, representada por seus sócios administradores Ricardo Fernando Markus e Ledinéia Cândida Vera Vazquez Markus, portadores das CI RG nºs 4.972.796-8 PR e 33.214.482-3 PR e dos CPF nºs 859.932.809-30 e 158.167.448-10, respectivamente. Dou fé.- Chopinzinho, 27/03/2009.- Marcos Pascolat, Oficial.-

Cota: 4.312,00 VRC = R\$ 452,76.

DATA:- 26/08/2010.-

R.4-22.425-Prot.80.266:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls 116/117 do livro nº 155, em data de 13.08.2010, nas notas de Marcos Rogério Ferri, Tabelião desta cidade e Comarca de Chopinzinho, **JOÃO CARLOS GUARIENTI** e sua mulher **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, ambos atrás já qualificados, venderam em condomínio, parte de sua área retro constante do R.1-22.425 desta matrícula com **60,52 m2**, sem benfeitorias, pelo preço de R\$ 833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sem condições. O ITBI foi pago conforme talão quitado em data de 03.08.2010, no valor de R\$ 126,00 (avaliação R\$ 6.300,00). O FUNREJUS foi pago conforme guia nº 10038005600049971, quitada em data de 12.08.2010, no valor de R\$ 12,60. Adquirente:- **E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.860.012/0001-40, com sede na Rua Presidente Dutra, nº 4.261 nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, representada por seu sócio

REGISTRO DE IMÓVEIS

CHOPINZINHO

PARANA

SELO REGISTRAL
APOSTO NA ÚLTIMA

REGISTRO DE IMÓVEIS

CONTINUAÇÃO

LIVRO Nº 2

REGISTRO DE IMÓVEIS

EXADOL - COMARCA DE CHOPINZINHO

MATRÍCULA Nº **22.425**

FICHA 3

RUBRICA

05

administrador Edson Luiz Cenci, portador da CI RG nº 3.533.593-5 PR e do CPF nº 518.894.719-68. Dou fé. Chopinzinho, 26/08/2010. Marcos Pascolat, Oficial.

Cota: 1.485,05 VRC = R\$ 155,93.

DATA:- 26/08/2010.-

R.5-22.425-Prot.80.268:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls 118/119 do livro nº 155, em data de 13.08.2010, nas notas de Marcos Rogério Ferri, Tabelião desta cidade e Comarca de Chopinzinho, **DANIELLE BORDIN CENCI** e seu marido **EDSON LUIZ CENCI**, ambos arás já qualificados, venderam em condomínio toda a sua área retro, constante do R.1-22.425 desta matrícula com **60.52 m2**, sem benfeitorias, pelo preço de R\$ 833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sem condições. O ITBI foi pago conforme talão quitado em data de 03.08.2010, no valor de R\$ 126,00 (avaliação R\$ 6.300,00). O FUNREJUS foi pago conforme guia nº 10038005700049971, quitada em data de 12.08.2010, no valor de R\$ 12,60. Adquirente:- **E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA**, acima já qualificada e representada. Dou fé. Chopinzinho, 26/08/2010. Lori Luiz Verdi, Escrevente.

Cota: 1.485,05 VRC = R\$ 155,93.

DATA:- 26/08/2010.-

R.6-22.425-Prot.80.269:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls 120 à 122 do livro nº 155, em data de 13.08.2010, nas notas de Marcos Rogério Ferri, Tabelião desta cidade e Comarca de Chopinzinho, **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO LTDA**, atrás já qualificado e representado e com a anuência dos sócios cotistas João Carlos Guarienti e Valmir Carlos Biesek, também já qualificados, vendeu em condomínio, toda a sua área retro constante do R.3-22.425 desta matrícula com **60.52 m2**, sem benfeitorias, pelo preço de R\$ 833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sem condições. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos nº 099822010-14021060, datada de 28.06.2010, válida até 25.12.2010, fornecida pela Agência do INSS. O ITBI foi pago conforme talão quitado em data de 03.08.2010, no valor de R\$ 126,00 (avaliação R\$ 6.300,00). O FUNREJUS foi pago conforme guia nº 10038005800049971, quitada em data de 12.08.2010, no valor de R\$ 12,60. Adquirente:- **JOSÉ CARLOS MANSUR FERREIRA**, brasileiro, médico, portador da CI RG nº 7025264181 RS, inscrito no CPF sob nº 449.775.220-87, casado com **DENISE DE ARAÚJO FERREIRA**, pelo regime de comunhão parcial de bens, posterior à Lei 6.515/77, residente e domiciliado na Rua Desembargador Nunes Guimarães, nº 97, Apartamento 202 na cidade de Joinville SC. Dou fé. Chopinzinho, 26/08/2010. Lori Luiz Verdi, Escrevente.

Cota: 1.485,05 VRC = R\$ 155,93.

DATA:- 16/12/2011.-

Av.7-22.425-Prot.84.971:- Proceda-se a esta averbação a requerimento de parte interessada, para ficar constando que sobre o imóvel objeto desta matrícula, foi construída uma Obra Comercial, em alvenaria, medindo **3.214,29 m2**, com frente para Rua Presidente Dutra, tudo de conformidade com Plantas aprovadas pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho.- Alvará de Construção Nova nº.063/2008, datado de 14.05.2008.- Certidão de Habite-se nº.195/2011, datada de 14.07.2011, ambos da mesma Prefeitura.- Certidão Negativa de Débito nº.177252011-14021060, datada de 27.10.2011, válida até 24.04.2012, fornecida pela Agência do INSS.- ART nº.20091805041 do CREA/PR.- FUNREJUS pago conforme guia nº.11029013700050072, em data de 19.12.2011, no valor de R\$ 817,80.- Dita construção foi avaliada pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho, em R\$ 3.000.000,00, e levará o nº.4.261.- Dou fé.- Chopinzinho, 19/12/2011.- Marcos Pascolat, Oficial.

Cota: 2.156,03 VRC = R\$ 304,00.-

REGISTRO DE IMÓVEIS

CHOPINZINHO - PARANÁ

05-A
8

CONTINUAÇÃO

DATA:- 06/03/2014.-

R.8-22.425-Prot.90.330:- Nos termos do Formal de Partilha expedido em data de 26.09.2012, assinado por Marilene Aparecida Kaster, Técnica de Secretaria e pelo MM Juiz Substituto Dr Ronney Bruno dos Santos Reis, do Cartório da Família desta Comarca de Chopinzinho, extraído dos Autos nº 000134468.2012.8.16.0068 (projudi), de Divórcio Consensual em que são requerentes Everaldo de Oliveira Ferreira e Consuelo de Fátima Rieseberg, julgado por sentença de 19.07.2012, transitado em julgado em 06.08.2012, pelo MM Juiz de Direito desta Comarca de Chopinzinho, Dr Arthur Cezar Rocha Cazella Júnior, foi partilhada a área de Consuelo de Fátima Rieseberg Ferreira, constante do R.3-22.425 desta matrícula com a área de 60,52 m², a qual foi avaliada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo sido atribuída integralmente a separanda e ora adquirente, a qual voltará a usar o nome de solteira. Adquirente:- CONSUELO DE FÁTIMA CENI RIESEMBERG, brasileira, divorciada, farmacêutica bioquímica, portadora da CI RG nº 1.783.601-3 PR, inscrita no CPF sob nº 766.701.049-87, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, nº 4.043, Apto 101, nesta cidade e Comarca de Chopinzinho. Dou fé. Chopinzinho, 06/03/2014. Marcos Pascolat, Oficial.-

Cota: 4.311,97 VRC = R\$ 676,98.

marcos pascolat

DATA:- 05/06/2014.-

R.9-22.425-Prot.90.888:- Nos termos da Escritura Pública de Inventário e Partilha do Espólio de JUVENAL FERNANDES PEREIRA JÚNIOR, lavrada às fls 101 à 156 do Livro nº 46, em data de 02.06.2014, nas notas de Frederico De Carli, Tabelião da cidade de Sulina, Comarca de São João PR, foi inventariada toda a área de Juvenal Fernandes Pereira Júnior, constante do R.1-22.425 desta matrícula, com 60,52 m², juntamente com fração ideal das benfeitorias, a qual foi avaliada em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo sido atribuída a viúva meeira e ora adquirente MARILZA PADOVAN PEREIRA, somente uma parte do imóvel e das benfeitorias com a área de 30,26 m², no valor de R\$ 40.000,00 e aos herdeiros e ora adquirentes Marcos Vinicius Padovan e sua mulher, somente uma parte do imóvel e das benfeitorias, com área de 10,09 m² juntamente com as benfeitorias, no valor de R\$ 13.333,34; Aos herdeiros e ora adquirentes Gisely Padovan Pereira Kojo e seu marido, somente uma parte do imóvel e das benfeitorias, com a área de 10,09 m², juntamente com as benfeitorias, no valor de R\$ 13.333,33 e a herdeira e ora adquirente Fernanda Padovan Pereira, somente uma parte do imóvel e das benfeitorias, com a área de 10,08 m², juntamente com as benfeitorias, no valor de R\$ 13.333,33 O ITCMD foi pago conforme GR-PR quitada em data de 23.05.2014, no valor de R\$ 31.140,90. O FUNREJUS foi pago conforme guia nº 14013770630327400, quitada em data de 23.05.2014, no valor de R\$ 1.821,20 (incluído nestes valores os demais imóveis objeto do inventário). Os herdeiros nomeiam inventariante do Espólio a viúva meeira Marilza Padovan Pereira, nos termos do artigo 990 do Código de Processo Civil. Compareceu na Escritura como Advogado Assistente Dr Ivanir Fontana, inscrito na OAB/PR sob nº 16.953. Adquirentes:- MARILZA PADOVAN PEREIRA, viúva, professora, portadora da CI RG nº 2.038.707 PR e do CPF nº 937.818.569-15; MARCOS VINICIUS PADOVAN PEREIRA e sua mulher RAQUEL PANTAROTTO SOUZA PADOVAN casados entre si pelo regime de comunhão parcial de bens, posterior à Lei 6.515/77, ele médico, portador da CI RG nº 6.854.545-5 PR, inscrito no CPF sob nº 039.812.139-09, ela farmacêutica, portadora da CI RG nº 10.119.651-8 PR, inscrita no CPF sob nº 064.260.569-60; GISELY PADOVAN PEREIRA KOJO e seu marido FÁBIO MASSAO KOJO, casados entre si pelo regime de comunhão parcial de bens, posterior à Lei 6.515/77, ela cirurgiã dentista, portadora da CI RG nº 6.854.954-0 PR, inscrita no CPF sob nº 045.810.979-75, ele cirurgião dentista, portador da CI RG nº 5.391.149-8 PR, inscrito no CPF sob nº 004.385.219-00, todos representados por sua procuradora Marilza Padovan Pereira acima já qualificada e FERNANDA PADOVAN PEREIRA, solteira, maior, capaz, farmacêutica, portadora da CI

REGISTRO DE IMÓVEIS

CHOPINZINHO - PARANÁ

SELO REGISTRAL
APOSTO NA ÚLTIMA
FOLHA

CONTINUAÇÃO
LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO

MATRÍCULA Nº 22.425

FOLHA 4

RUBRICA

RG nº 8.815.935-7 PR, inscrita no CPF sob nº 039.164.479-39, todos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Santos Dumont, nº 4.000, nesta cidade e Comarca de Chopinzinho. Dou fé. Chopinzinho, 05/06/2014. Marcos Pascolat, Oficial.

Cota: 4.311,97 VRC = R\$ 676,98.

Marcos Pascolat

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do inteiro teor da original.
Chopinzinho PR, 07 de abril de 2016.

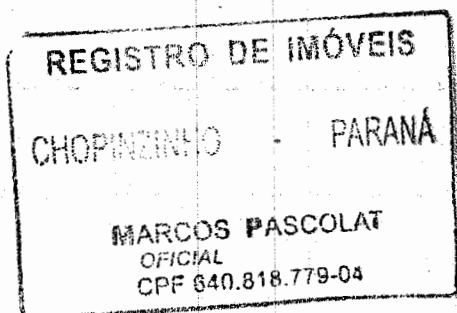
Tatiana Salete Bonardi

- () MARCOS PASCOLAT - OFICIAL
- () MARIA TEREZA BUSATTO PASCOLAT - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
- () LORI LUIZ VERDI - ESCRIVENTE
- (x) ROBSON FRANK KLINKOSKI - ESCRIVENTE
- (x) TATIANA SALETE BONARDI - ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº KzmHO . D4wC8 . vb6ri - aOJZA . fQk3,

Controle: tz7Rc.9QJd8.0xY0j-v8ZB9.3Duf Consulte esse selo em

<http://funarpen.com.br>



07

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.449.987/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/03/2008
NOME EMPRESARIAL CENTRO MEDICO CHOPINZINHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO MEDICO CHOPINZINHO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.12-5-00 - Condomínios prediais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 308-5 - CONDOMINIO EDILICIO			
LOGRADOURO R JOAO IGNACIO THOMAS		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3242-1277	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 07/04/2016 às 10:59:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Valmir Carlos Bieseck
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1039690043 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/03/1987

NOME VALMIR CARLOS BIESEK

08

FILIAÇÃO ANTONIO BIESEK
MATILDE GORCZEWSKI BIESEK

NATURALIDADE PAIM FILHO RS DATA DE NASCIMENTO 06/04/1972

DOS ORIGEM C NASE 11608 PAIM FILHO RS

LV A 20 FL 294 V

CPF ***-**-**/**-**

PORTO ALEGRE RS

ASSINATURA DO DIRETOR

0301

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

CRM Nº 18592

Data de Inscrição 09/03/2001

POLEGAR DIREITO

Nome VALMIR CARLOS BIESEK

Assinatura do Portador

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Filiação ANTONIO BIESEK
MATILDE GORCZEWSKI BIESEK

Naturalidade PAIM FILHO - RS	Data de Nascimento 06/04/1972
RG 1039690043 (RS)	CPF 648750910-87
Tratamento 18	Sexo 3
Doença de Hansen 18	Estado Civil Negativo
Doença de Hansen 18	Doença de Hansen 18
Doença de Hansen 18	Doença de Hansen 18

Doador de Órgãos e Tecidos

Local e Data Curitiba, 26 de abril de 2001

Presidente DR. LUIZ SALLIM EMED

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº DE INSCRIÇÃO NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF 648750910-87

NOME COMPLETO VALMIR CARLOS BIESEK

NASCIMENTO 06.04.72

ASSINATURA

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

104/0495-7

24 MAI 1990

CEF-RS

PELOTAS - RS

1010200-0

Nome do Titular e Assinatura do Responsável pela Emissão

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

Jose Carlos Xavier Junior
Escriturário - Matr. 653501-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR VALMIR CARLOS BIESEK

DATA DE NASCIMENTO 06/04/1972

CHOPINZINHO-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

080928-L08

POLEGAR DIREITO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 85/2015

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCATARIO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4584, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, ora denominado LOCATÁRIO.

LOCADORA: E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, CEP: 85560-000, no Município de Chopinzinho, Estado Paraná, com CNPJ nº 10.860.012/0001-40, neste ato representada pela Senhora Edi Izabel Cenci Guarienti portadora do CPF nº 518.894.809-59, e do RG nº 3.134.179-5 de ora em diante denominada LOCADORA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório 56/2015, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QTD.	UNID.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	12	Mês	Locação de 12 salas do 1º andar, sendo as salas nº 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 14-A, 15, 16, 17, 19 e sala de espera com banheiros coletivos, com área total de 638,41 metros quadrados, no Edifício Centro Médico, localizado à Rua Presidente Dutra, nº 4261, Centro, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.	9.980,00	119.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO – FINALIDADE

O prazo da locação é de 12 (doze) meses, podendo ser revogado a qualquer tempo, e em caso de vencimento do contrato o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel desocupado ou de outra forma a renovar expressamente o novo contrato caso vier a permanecer no imóvel.

O contrato poderá ser renovado por iguais períodos não excedendo sessenta meses, como previsto na Lei 8666/93.

O valor unitário de locação poderá ser reajustado decorridos 12 meses e o índice utilizado será o IPCA do IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do aluguel mensal é de R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais) que a **LOCATÁRIA** se compromete a pagar pontualmente até o dia 15 de cada mês, perfazendo o Total do Contrato em R\$ 119.760,00 (cento e dezenove mil setecentos e sessenta reais).

Parágrafo Primeiro: O presente contrato será empenhado conforme a Seguinte Dotação Orçamentária: 1302.103010022.032.3390.39 (917).

CLÁUSULA QUARTA

O LOCATÁRIO salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza com aparelhos sanitários e de iluminação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

tado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se o LOCATÁRIO no curso da locação, a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, não motivando elas a rescisão deste contrato e a não transferir este contrato.

As obras que por ventura vierem a modificar ou transformar o imóvel, só poderão ser realizadas com autorização prévia e escrita do Locador.

CLÁUSULA SEXTA

O LOCATÁRIO desde já faculta a LOCADORA ou seu Representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Não é permitido a transferência deste contrato, nem a sub-locação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito da LOCADORA, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termino do presente contrato.

Em caso de venda do imóvel, total ou parcial, o LOCATÁRIO terá preferência de compra.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao LOCATÁRIO, tão somente a faculdade de haver no poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito.

CLÁUSULA NONA

Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para o LOCATÁRIO abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando a ruir.

CLÁUSULA DÉCIMA

A fiscalização será efetuada por servidor responsável, sendo este o Secretario Municipal de Saúde, Senhor Ivoliciano Leonarchik, estando sujeito à conferência da conformidade do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Tudo quanto for devido em razão do presente contrato e que não comportem o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários advocatícios que o credor constituir para ressalva de seus direitos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

 Chopinzinho, PR, 27 de abril de 2015.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11

Município de Chopinzinho - LOCATÁRIA
Rogério Masetto - Prefeito

Edi Izabel Guarienti
E R Imagens e Diagnósticos LTDA EPP
Edi Izabel Cenci Guarienti
Locadora

Testemunhas:



Secretaria Municipal de Saúde

12

JUSTIFICATIVA

Considerando o Contrato nº 85/2015, Inexigibilidade de Licitação nº 6/2015, entre o Município de Chopinzinho e a Empresa E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA, com vencimento em 27 de abril de 2016, que dispõe de locação de 12 salas do 1º andar, sendo as salas nº 08,09, 10, 11, 12, 13, 14, 14-A, 15, 16, 17, 19 e sala de espera com banheiros coletivos com área total de 638,41 m², no Edifício Centro Médico, localizado à Rua Presidente Dutra nº 4261, Centro, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com finalidade de utilização para funcionamento do CRE – Centro Regional de Especialidades Chopinzinho.

Considerando a Cláusula Segunda, prazo da locação de 12 (doze) meses, podendo renovar expressamente o novo contrato caso vier permanecer no imóvel, por iguais períodos não excedendo sessenta meses, como previsto na Lei nº 8666/93.

Considerando o valor unitário de locação que poderá ser reajustado pelo índice IPCA do IBGE.

Considerando que está previsto a construção em médio prazo para nova Sede e descentralização do Centro Municipal de Especialidades Chopinzinho – CRE.

Considerando as consultas médicas, procedimentos de biopsias, eletro cardiograma, encefalograma entre outros exames especializados que são disponibilizados através do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

Conforme exposto acima, solicitamos parecer para Aditamento de Prazo e Valor para locação de 12 (doze) meses ao Contrato nº 85/2015, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**AUTORIZO DE ACORDO
COM A LEI**

Rogério Masetto
Prefeito

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DATA: 11/04/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE BENS IMOVEIS.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, conforme Dotações Orçamentárias demonstrado abaixo, assim como consta para o orçamento seguinte (2017) conforme pode ser assegurado através do PPA (Plano Plurianual) lei nº 3491/2015.

Secretaria de Saúde

07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (882) Fonte: 303

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 86.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP é prestadora de serviços conforme contrato 85/2015, e este é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 53/2015 – Edital de Inexigibilidade de Licitação 6/2015.

Considerando, a solicitação de prorrogação de prazo do referido contrato pelo valor praticado, corrigido pelo IPCA do IBGE apresentada pela empresa supracitada.

Considerando a solicitação da empresa E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP para que o referido contrato seja renovado em nome da empresa CENTRO MÉDICO DE CHOPINZINHO, CNPJ 09.449.987/0001-09, tendo em vista que se encontra em tramitação a venda do imóvel de matrícula nº 22425.

Considerando o Art. 57 da lei 8.666/93.

Considerando, o Art. 65 inciso II letra d da Lei 8666/93.

Considerando, a Cláusula Segunda do Contrato, que prevê a prorrogação do contrato, bem como o reajuste após decorridos 12 (doze) meses aplicando-se o índice do IPCA, do IBGE.

Considerando que o índice do IPCA acumulado no ano de 2015 foi de 10,67% divulgado pelo IBGE, disponível em:

http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc/inca/inca-inpc_201603_1.shtm.

Da análise da documentação apresentada a Comissão Permanente de Licitação sugere, salvo melhor juízo, que a renovação do contrato seja realizada em nome do CENTRO MÉDICO CHOPINZINHO, conforme solicitado e que seja prorrogado o referido contrato por 12 meses e que seja concedido o reajuste solicitado pela empresa, conforme minuta



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

15

A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal para conhecimento e posicionamento em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 18 de abril de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: cabine@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8800 - Rua Miguel Proença Kuipel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

(MINUTA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E AS EMPRESAS E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP E CENTRO MÉDICO CHOPINZINHO, NA FORMA AJUSTADA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, inscrito no CNPJ/ME nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Santos Dumont, nº 3.883, neste ato representado pelo PREFEITO, SR. ROGERIO MASETO, 797.794.179-15 e RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, CEP: 85560-000, no Município de Chopinzinho, Estado Paraná, com CNPJ nº 10.860.012/0001-40, neste ato representada pela Senhora Edi Izabel Cenci Guarienti portadora do CPF nº 518.894.809-59, e do RG nº 3.134.179-5 denominada LOCADORA, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2015, decorrente da inexigibilidade nº 06/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a Cessão Contratual para a empresa CENTRO MÉDICO CHOPINZINHO, CNPJ 09.449.987/0001-09. A Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e o Reajuste de Valores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO CONTRATUAL

1 - O contrato de locação nº 85/2015 firmado entre as partes acima identificadas, iniciou-se na data de 27/04/2015, com prazo determinado de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos não excedendo sessenta meses, como previsto na Lei 8666/93;

2 - De comum acordo as partes, ajustam a TRANSFERÊNCIA do presente contrato de locação para a empresa CENTRO MÉDICO CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Inácio Thomas, S/N, Centro, CEP: 85560-000, no Município de Chopinzinho, Estado Paraná, com CNPJ nº 09.449.987/0001-09, neste ato representado pelo Síndico Senhor Valmir Carlos Biesek portador do CPF nº 648.750.910-87, e do RG nº 1039890043 SSP/PR, que a partir da assinatura deste aditivo passa a ser oficialmente o LOCADOR do imóvel objeto deste aditivo contratual.

3 - A Cessão contratual ocorrerá em função da tramitação da venda do imóvel parte dos lotes 3, 4 e 5 da quadra 31, matrícula 22426 da Empresa E.R. Imagens e Diagnósticos Ltda para a empresa Centro Médico Chopinzinho, de acordo com o Ofício 04/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato para 27 de abril de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE VALORES

De acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93, o valor mensal que era de R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais), corrigido pelo IPCA acumulado no ano de 2015 - 10,67%, passará a ser de R\$ 11.044,86 (onze mil e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), perfazendo um valor aditado de 132.538,39 (cento e trinta e dois mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos) e um novo valor contratual de R\$ 252.298,39 (duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (41) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

17

ITEM	QTD.	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Mês	Locação de 12 salas do 1º andar, sendo as salas nº 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 14-A, 15, 16, 17, 19 e sala de espera com banheiros coletivos, com área total de 638,41 metros quadrados, no Edifício Centro Médico, localizado à Rua Presidente Dutra, nº 4261, Centro, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.	11.044,86	132.538,39

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho – PR, ____ de ____ de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Rogério Masetto – Prefeito

Locatário

E R Imagens e Diagnósticos LTDA EPP

Edi Izabel Cenci Guarienti

Locadora - Cedente

Centro Médico Chopinzinho

Valmir Carlos Elesak - Síndico

Locador - Cessionário

TESTEMUNHA

Nome: Roberto Alencar Przendziuk

CPF: 546.462.510-40



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

18

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 85/2015. Objeto do Aditamento: Cessão Contratual da Empresa E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP para a empresa CENTRO MÉDICO CHOPINZINHO, CNPJ 09.449.987/0001-09. Dilação do Prazo de Execução e Vigência e Reajuste de Valores. Novo valor mensal: R\$ 11.044,86. Base legal, Artigo 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Partes: Município de Chopinzinho e Centro Médico Chopinzinho. Data de Assinatura ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



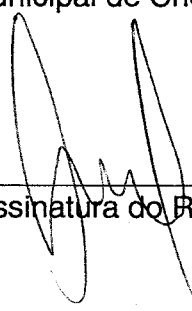
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo : 2016/04/001301
Data Protoc...: 18/04/16
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/18/04/2016


Assinatura do Requerente

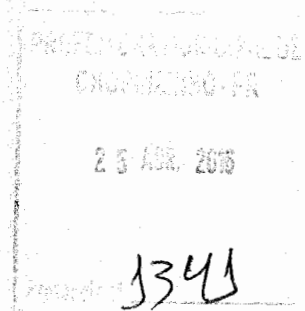
Processo n. 64/2016

Assunto: Aditamento de contrato



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER



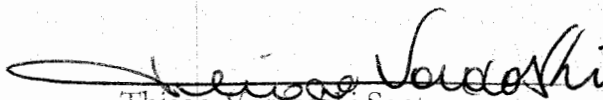
Considerando que recai ao Senhor Secretário Municipal de Saúde a responsabilidade quanto a demonstração da efetiva necessidade, utilização e fiscalização do espaço locado (12 salas e sala de espera com banheiros coletivos), através do Contrato n 85/2015.

Considerando a justificativa apresentada às fls. 12.

Considerando também a existência de recursos orçamentários às fls. 13

Esta procuradoria jurídica entende pela possibilidade de prorrogação do contrato pelo período de 12 meses, bem como o respectivo reajuste proposto, acolhendo integralmente parecer da Comissão de Licitação de fls. 14/15.

Chopinzinho, 20 de abril de 2016


Thiago Vorácoski Santos

Procurador Municipal de Chopinzinho

ALAO PARECER
PM 25/04/16



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/04/001341

Data Protoc...: 25/04/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/25/04/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E AS EMPRESAS E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP E CENTRO MÉDICO CHOPINZINHO, NA FORMA AJUSTADA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Santos Dumont, nº 3.883, neste ato representado pelo **PREFEITO, SR. ROGERIO MASETTO**, 797.794.179-15 e RG nº 4.947.954-9 SSP/PR., residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa **E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, CEP: 85560-000, no Município de Chopinzinho, Estado Paraná, com CNPJ nº 10.860.012/0001-40, neste ato representada pela Senhora Edi Izabel Cenci Guarienti portadora do CPF nº 518.894.809-59, e do RG nº 3.134.179-5 denominada LOCADORA, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2015**, decorrente da **Inexigibilidade nº 06/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a Cessão Contratual para a empresa CENTRO MÉDICO CHOPINZINHO, CNPJ 09.449.987/0001-09. A Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e o Reajuste de Valores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO CONTRATUAL

1 – O contrato de locação nº 85/2015 firmado entre as partes acima identificadas, iniciou-se na data de 27/04/2015, com prazo determinado de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos não excedendo sessenta meses, como previsto na Lei 8666/93;

2 – De comum acordo as partes, ajustam a **TRANSFERÊNCIA** do presente contrato de locação para a empresa **CENTRO MÉDICO CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Inácio Thomas, S/N, Centro, CEP: 85560-000, no Município de Chopinzinho, Estado Paraná, com CNPJ nº 09.449.987/0001-09, neste ato representado pelo Síndico Senhor Valmir Carlos Biesek portador do CPF nº 648.750.910-87, e do RG nº 1039690043 SSP/PR, que a partir da assinatura deste aditivo passa a ser oficialmente o LOCADOR do imóvel objeto deste aditivo contratual.

3 – A Cessão contratual ocorrerá em função da tramitação da venda do imóvel parte dos lotes 3, 4 e 5 da quadra 31, matrícula 22425 da Empresa E.R. Imagens e Diagnósticos Ltda para a empresa Centro Médico Chopinzinho, de acordo com o Ofício 04/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato para 27 de abril de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REJUSTE DE VALORES

De acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93, o valor mensal que era de R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais), corrigido pelo IPCA acumulado no ano de 2015 - 10,67%, passará a ser de R\$ 11.044,86 (onze mil e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), perfazendo um valor aditado de 132.538,39 (cento e trinta e dois mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos) e um novo valor contratual de R\$ 252.298,39 (duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

23
8

ITEM	QTD.	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Mês	Locação de 12 salas do 1º andar, sendo as salas nº 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 14-A, 15, 16, 17, 19 e sala de espera com banheiros coletivos, com área total de 638,41 metros quadrados, no Edifício Centro Médico, localizado à Rua Presidente Dutra, nº 4261, Centro, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.	11.044,86	132.538,39

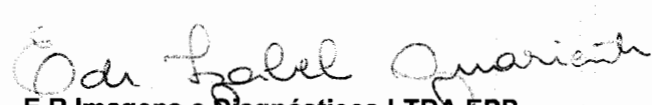
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

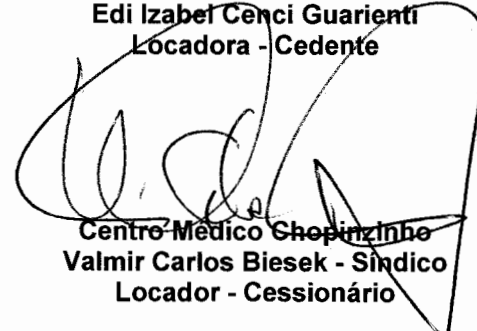
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 25 de abril de 2016.


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Rogério Masetto – Prefeito
Locatário


E R Imagens e Diagnósticos LTDA EPP
Edi Izabel Cenci Guarienti
Locadora - Cedente


Centro Médico Chopinzinho
Valmir Carlos Biesek - Síndico
Locador - Cessionário

TESTEMUNHA

Nome: Roberto Alencar Przendziuk

CPF: 546.462.519-40

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 03 de Maio de 2016

Nossa Gazeta

ANO 017 EDIÇÃO 412 VALOR R\$ 2,00

O JORNAL DA PARANÁ

Leomar Bolzani renuncia o cargo de prefeito de Chopinzinho



POLÍTICA

PG. 05

Jogando em Chopinzinho a equipe de Coronel Vivida estreia com vitória no paranaense da série bronze de futsal

ESPORTE

PG. 09

Jogos Escolares - Fase Municipal reúnem 600 competidores em Chopinzinho

ESPORTE

PG. 09

Provincial Palotino Padre Edgar Xavier Ertl é o novo bispo de Diocese de Palmas e Francisco Beltrão

RELIGIÃO

PG. 04

Justiça define data do júri de acusados de envolvimento na morte do procurador de Chopinzinho

PG. 11

Novo espaço do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de São João

Entrada



SÃO JOÃO

PG. 03

Alunos de São Francisco vão estudar as empresas de Chopinzinho



EDUCAÇÃO

PG. 04

Resolvido impasse entre Hospital de Chopinzinho e Governo do Estado



SÁBIO

PG. 03



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Esta encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 48/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de danças folclóricas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 58/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de serviços especializados complementares de saúde. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 59/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de maio de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e serviços para execução de convênios entre o município e o Estado do Paraná, nos Programas: Proteção e Atendimento Integral à Família e Crescer em Família. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 60/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de maio de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de material gráfico de uso contínuo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 61/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de refeições tipo almoço para a realização do "Dia Ativo". O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 85/2015. Objeto do Aditamento: Cessão Contratual da Empresa E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP para a empresa CENTRO MÉDICO CHOPINZINHO, CNPJ 09.449.987/0001-09. Dilação do Prazo de Execução e Vigência e Reajuste de Valores. Novo valor mensal: R\$ 11.044,86. Base legal, Artigo 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Partes: Município de Chopinzinho e Centro Médico Chopinzinho. Data de Assinatura 25/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 46/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças Mecânicas Linha Leve - Caminhões e Utilitários. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os PRODUTOS, deverão ser entregues no pátio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos PRODUTOS, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto

cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos PRODUTOS fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA: (1112) (1113) (722) (723) (1117) (1118) (1119) (1120) (1121) (1122) (1123) (1124) (1125) (1126) (1127) (787) (1128) (1129) (1088) (1089). GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 123/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Sérgio Araldi e Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 125.000,00. ARP nº 124/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Accorsi, Montemezzo e Cia LTDA - EPP, Valor Total estimado R\$ 391.000,00. ARP nº 125/2016, Partes: Município de Chopinzinho e R. Librelato & Cia LTDA, Valor Total estimado R\$ 505.000,00. ARP nº 126/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Vladimir Alberto Waszczuk & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 147.000,00. ARP nº 127/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Mecânica Modesto Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 85.000,00. ARP nº 128/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Marcos A. Dalmolin - ME, Valor Total estimado R\$ 89.000,00. Chopinzinho, PR, 02 de maio de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 49/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Elétricos. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, em todo o território do município onde haja prédios públicos, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, apresentação do número de registro no INMETRO, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA: 859-860-861-862-863-864-865-851-848-872-852-849-853-850-857-867-873-874-875-876-868-877-871-869-870. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 129/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp, Valor Total estimado R\$ 10.049,32. ARP nº 130/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 36.403,70. Chopinzinho, PR, 02 de maio de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2016

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, 3.883, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF nº 797.794.179-15, e **CONTRATADO(A):** Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME, com sede na Rua Carolina Zanette Marcello, 186, Bairro Luther King, em Francisco Beltrão - PR, telefone (46) 3524 6066, CNPJ nº 11.938.389/0001-37, inscrição Estadual: 90522745-99, representada neste ato pelo Senhor Claudimir Luiz Zancan, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.445.484-1 - SSPPR, e do CPF/MF sob nº 524.671.989-87. **OBJETO:** Lote Único - Construção da Reforma do CREAS e CRAS Central, com área construída de 160,78 m², na Rua Santos Dumont, nº 4645, Bairro Verdi - Chopinzinho/PR. Em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016, homologada pelo CONTRATANTE. **VALOR:** R\$ 56.812,59 (cinquenta e seis mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e nove centavos). As despesas com a execução da obra correrão à conta dos recursos advindos da seguinte Dotação Orçamentária: 08.02.082440024.2.051.4.4.90.51 (1040). **APLICAÇÃO DE MULTA:** compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Em até 90 (noventa) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) dia da ordem de serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná. Chopinzinho, 20 de abril de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto
CONTRATANTE
Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME
Claudimir Luiz Zancan
CONTRATADA

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Maior Percentual de Desconto Sobre a Tabela Autódex - Compras nº 46/2016, de 06/04/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
SERGIO ARALDI & CIA LTDA	125.000,00
ACCORSI, MONTEMEZZO & CIA LTDA	391.000,00
R. LIBRELATO & CIA LTDA	505.000,00
VILADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA	147.000,00
MECÂNICA MODESTO LTDA - ME	85.000,00
MARCOS A. DALMOLIN	89.000,00

Que apresentaram os Maiores Percentuais de Desconto por Lote para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/04/16. **ROGERIO MASETTO** Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 45/2016, de 05/04/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	10.049,32
ELETRON CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	36.403,70

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/04/16. **ROGERIO MASETTO** Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Maior Oferta nº 2/2016, para contratação de Instituição Financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Ofertado - R\$
BANCO BRADESCO S.A.	1.061.000,00

Que apresentou a melhor oferta. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/05/2016. **ROGERIO MASETTO** - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o result. do do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo - Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 2/2016, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total - R\$
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME	56.812,59

Que apresentou o menor preço global por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 28/04/16. **ROGERIO MASETTO** - Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROTOCOLO Nº _____

ANO 2017

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26-2017

SOLICITANTE: Secretaria de Saúde.

RESPONSÁVEL: Fabiano Popia

ASSUNTO:

2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 85/2015

Inexigibilidade de Licitação nº 6/2015.

OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao Funcionamento do CRE – Centro Regional de Especialidades no Município de Chopinzinho.

CONTRATADA: Centro médico Chopinzinho.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

Ofício nº 01/2017

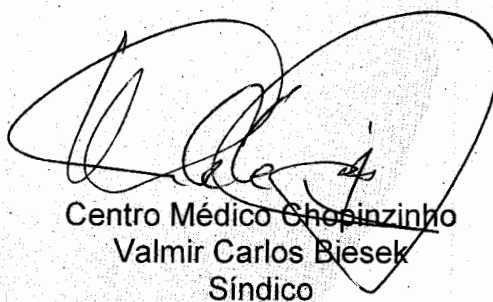
Chopinzinho, 16 de março de 2017.

Prezado Senhor,

Centro Médico Chopinzinho, situado em Chopinzinho - PR, à Rua Presidente Dutra, 4261, CNPJ sob nº 09.449.987/0001-09, representado neste ato pelo síndico Valmir Carlos Biesek, portador do CPF sob nº 648 750 910-87, declara que tem interesse na renovação do contrato nº 85/2015, observado o reajuste pelo índice respectivo.

Sendo o que se apresenta para o momento permanecemos à disposição e subscrevemo-nos com protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Centro Médico Chopinzinho
Valmir Carlos Biesek
Síndico

Ilmo. Senhor:
Álvaro Dênis Scolaro
Prefeito Municipal
Chopinzinho – PR



Secretaria Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

Considerando o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 85/2015, Inexigibilidade de Licitação nº 6/2015, entre o Município de Chopinzinho e a Empresa E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP E CENTRO MÉDICO CHOPINZINHO, NA FORMA AJUSTADA, com vencimento em 27 de abril de 2017, que dispõe de locação de 12 salas do 1º andar, sendo as salas nº 08,09, 10, 11, 12, 13, 14, 14-A, 15, 16, 17, 19 e sala de espera com banheiros coletivos com área total de 638,41 m², no Edifício Centro Médico, localizado à Rua Presidente Dutra nº 4261, Centro, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com finalidade de utilização para funcionamento do CRE – Centro Regional de Especialidades Chopinzinho.

Considerando a Cláusula Segunda, o Contrato iniciou-se na data de 24/07/2015, com prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos não excedendo sessenta meses, como previsto na Lei nº 8666/93.

Considerando o Ofício nº 01/2017 (anexo), interesse por parte da Empresa em renovação ao Contrato, observando o reajuste de valor pelo índice IPCA do IBGE.

Considerando que está previsto a construção em médio prazo para nova Sede e descentralização do Centro Municipal de Especialidades Chopinzinho – CRE.

Considerando as consultas médicas, procedimentos de biopsias, eletro cardiograma, encefalograma entre outros exames especializados que são disponibilizados através do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

Conforme exposto acima, solicitamos parecer para Aditamento de Prazo e Valor para o período de 12 (doze) meses ao Contrato nº 85/2015.

**AUTORIZO DE ACORDO
COM A LEI**

Alvaro Denis Ceni Scolari
Prefeito

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

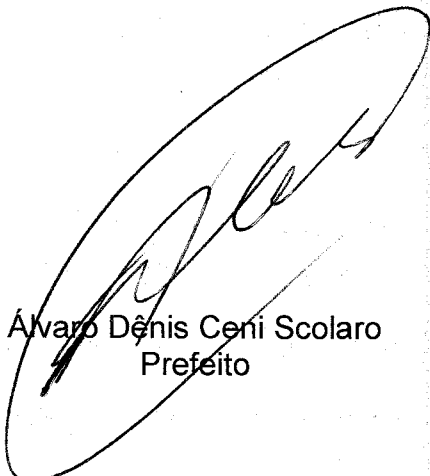
DATA: 31/03/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO PARA ADITIVO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO 85/2015 – CENTRO MÉDICO CHOPINZINHO.

Recebido a solicitação da Secretaria de Saúde para aditivo de prazo e valores ao contrato 85/2015, autorizo abertura de Procedimento para realização de Termo Aditivo objetivando a prorrogação de prazo por 12 meses e reajuste de valores ao contrato, tendo em vista a importância da manutenção da Locação do Imóvel justificada pela Secretaria de Saúde.


Álvaro Denis Ceni Scolari
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 31/03/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 85/2015: LOCAÇÃO DE IMÓVEL. – VALOR R\$ 138.847,20.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (971) FONTE 303

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31
8

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Considerando, que a empresa CENTRO MÉDICO DE CHOPINZINHO, CNPJ 09.449.987/0001-09, é prestadora de serviços de locação de Imóvel conforme contrato 85/2015, e este é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 56/2015 – Edital de Inexigibilidade de Licitação 6/2015.

Considerando, a solicitação apresentada pela empresa objetivando prorrogação de prazo do referido contrato pelo valor praticado, corrigido pelo respectivo índice.

Considerando o Art. 57 da lei 8.666/93.

Considerando, o Art. 65 inciso II letra d da Lei 8666/93.

Considerando, a Cláusula Segunda do Contrato, que prevê a prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato, bem como o reajuste depois de decorridos 12 (doze) meses aplicando-se o índice do IPCA, do IBGE.

Considerando que o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses que foi de 4,76% divulgado pelo IBGE.

Da análise da documentação apresentada a Comissão Permanente de Licitação sugere, salvo melhor juízo, que seja prorrogado o referido contrato por 12 meses e concedido o reajuste previsto no Contrato, conforme minuta do 2º Termo de Aditamento em anexo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

32

89

A Comissão de Licitações encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento, análise e posicionamento em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 31 de março de 2017.

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Oneno Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33
8

(MINUTA) SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CENTRO MÉDICO CHOPINZINHO, NA FORMA AJUSTADA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF nº 009.378.889-40 e RG nº 8.124.995-4 SSP/PR., residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa **CENTRO MÉDICO CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Inácio Thomas, S/N, Centro, CEP: 85560-000, no Município de Chopinzinho, Estado Paraná, com CNPJ nº 09.449.987/0001-09, Fone (46) 3242-8585, neste ato representada pelo Síndico Senhor Valmir Carlos Biesek portador do CPF nº 648.750.910-87, e do RG nº 1039690043 SSP/PR denominada LOCADORA, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2015**, decorrente da **Inexigibilidade nº 06/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e o Reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VALORES

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, Dilatar o prazo de execução e vigência contratual e promover o Reequilíbrio econômico-financeiro aos valores praticados, conforme segue:

2.1 - DO PRAZO - através do presente termo as partes resolvem dilatar o prazo de execução em doze meses compreendendo o período de 28/04/2017 a 27/04/2018.

2.2 - DO VALOR - De acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93, o valor mensal que era de R\$ 11.044,86 (onze mil e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), corrigido pelo IPCA do IBGE acumulado nos últimos 12 meses (4,76%), passará a ser de R\$ 11.570,60 (onze mil quinhentos e setenta reais e sessenta centavos), perfazendo um valor para os 12 meses de 138.847,20 (cento e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, ____ de ____ de 2017.

Município de Chopinzinho - PR
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Locatário

Centro Médico Chopinzinho
Valmir Carlos Biesek - Síndico
Locador

TESTEMUNHA

Nome: Fabiano Popia

CPF: 041.301.589-02



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 85/2015. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Centro Médico Chopinzinho, CNPJ 09.449.987/0001-09. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Reequilíbrio econômico-financeiro. Novo Prazo 27/04/2018. Novo valor mensal: R\$ 11.570,60 (onze mil quinhentos e setenta reais e sessenta centavos). Base legal, Artigos 57 e 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Partes: Município de Chopinzinho e Centro Médico Chopinzinho. Data de Assinatura ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

35

SÉRIE HISTÓRICA DO IPCA

(conclusão)

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIÇÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2014	JAN	3836,37	0,55	2,02	3,21	0,55	5,59
	FEV	3862,84	0,69	2,18	3,67	1,24	5,68
	MAR	3898,38	0,92	2,18	4,26	2,18	6,15
	ABR	3924,50	0,67	2,30	4,37	2,86	6,28
	MAI	3942,55	0,46	2,06	4,28	3,33	6,37
	JUN	3958,32	0,40	1,54	3,75	3,75	6,52
	JUL	3958,72	0,01	0,87	3,19	3,76	6,50
	AGO	3968,62	0,25	0,66	2,74	4,02	6,51
	SET	3991,24	0,57	0,83	2,38	4,61	6,75
	OUT	4008,00	0,42	1,24	2,13	5,05	6,59
	NOV	4028,44	0,51	1,51	2,18	5,58	6,56
	DEZ	4059,86	0,78	1,72	2,57	6,41	6,41
2015	JAN	4110,20	1,24	2,55	3,83	1,24	7,14
	FEV	4160,34	1,22	3,27	4,83	2,48	7,70
	MAR	4215,26	1,32	3,83	5,61	3,83	8,13
	ABR	4245,19	0,71	3,28	5,92	4,56	8,17
	MAI	4276,60	0,74	2,79	6,16	5,34	8,47
	JUN	4310,39	0,79	2,26	6,17	6,17	8,89
	JUL	4337,11	0,62	2,17	5,52	6,83	9,56
	AGO	4346,65	0,22	1,64	4,48	7,06	9,53
	SET	4370,12	0,54	1,39	3,67	7,64	9,49
	OUT	4405,95	0,82	1,59	3,79	8,52	9,93
	NOV	4450,45	1,01	2,39	4,07	9,62	10,48
	DEZ	4493,17	0,96	2,82	4,24	10,67	10,67
2016	JAN	4550,23	1,27	3,27	4,91	1,27	10,71
	FEV	4591,18	0,90	3,16	5,63	2,18	10,36
	MAR	4610,92	0,43	2,62	5,51	2,62	9,39
	ABR	4639,05	0,61	1,95	5,29	3,25	9,28
	MAI	4675,23	0,78	1,83	5,05	4,05	9,32
	JUN	4691,59	0,35	1,75	4,42	4,42	8,84
	JUL	4715,99	0,52	1,66	3,64	4,96	8,74
	AGO	4736,74	0,44	1,32	3,17	5,42	8,97
	SET	4740,53	0,08	1,04	2,81	5,51	8,48
	OUT	4752,86	0,26	0,78	2,45	5,78	7,87
	NOV	4761,42	0,18	0,52	1,84	5,97	6,99
	DEZ	4775,70	0,30	0,74	1,79	6,29	6,29
2017	JAN	4793,85	0,38	0,86	1,65	0,38	5,35
	FEV	4809,67	0,33	1,01	1,54	0,71	4,76

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/04/001621

(ano/mês/número do protocolo)

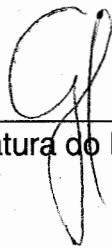
Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc...: 10/04/17
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE 2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO N 85/2015 LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRE CENTRO MEDICO DE CHOPINZINHO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 10/04/2017


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Procedimento Administrativo nº 26-2017

Assunto: 2º termo aditivo de prazo de contrato n. 85/2015

PARECER JURÍDICO

Trata-se de requerimento de prorrogação de vigência e reajuste de valores do contrato nº 85/2015, Contratação de Serviços de Locação de imóvel.

Requerimento da empresa apresentado (Fls. 27).

Justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde (Fls. 28), e considerando que recai ao senhor Secretário Municipal de Saúde a responsabilidade quanto à demonstração da efetiva necessidade, utilização e fiscalização do espaço locado (12 salas e sala de espera com banheiros coletivos), através do referido contrato.

Indicação de que existem recursos orçamentários disponíveis (Fls. 30).

Parecer favorável da Comissão de Licitação (Fls. 31-32), manifestando-se favorável ao aditamento pretendido, por mais 12 (doze) meses, nos termos do contrato nº 85/2015, minuta do 2º termo de aditamento em seu subitem 2.1, utilizando como parâmetro de reajuste o índice de inflação do IPCA do referido contrato (cláusula segunda; subitem 2.2).

Autorização do Exmo. Prefeito, Álvaro Denis Ceni Scolaro, autorizando a abertura do procedimento aditivo (fls. 29).

A Lei 8666/1993 preconiza que:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;(...)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopin-zinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Considerando o disposto na cláusula segunda do contrato 85/2015, que dispõe que, no caso de prorrogação do Contrato, o mesmo poderá ser reajustado utilizando-se como percentual máximo o IPCA, desde que haja acordo entre as partes, prevendo também a possibilidade de prorrogação contratual, esta Procuradoria não vislumbra óbice à prorrogação do Contrato n. 85/2015, por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste dos valores, nos termos do Parecer da Comissão de Licitação.

É O PARECER.

Chopin-zinho 11 de abril de 2017.

MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CENTRO MÉDICO CHOPINZINHO, NA FORMA AJUSTADA.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, CPF nº 009.378.889-40 e RG nº 8.124.995-4 SSP/PR., residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa **CENTRO MÉDICO CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Inácio Thomas, S/N, Centro, CEP: 85560-000, no Município de Chopinzinho, Estado Paraná, com CNPJ nº 09.449.987/0001-09, Fone (46) 3242-8585, neste ato representada pelo Síndico Senhor Valmir Carlos Biesek portador do CPF nº 648.750.910-87, e do RG nº 1039690043 SSP/PR denominada LOCADORA, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2015**, decorrente da **Inexigibilidade nº 06/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e o Reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VALORES

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, Dilatar o prazo de execução e vigência contratual e promover o Reequilíbrio econômico-financeiro aos valores praticados, conforme segue:

2.1 – DO PRAZO – através do presente termo as partes resolvem dilatar o prazo de execução em doze meses compreendendo o período de 28/04/2017 a 27/04/2018.

2.2 – DO VALOR – De acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93, o valor mensal que era de R\$ 11.044,86 (onze mil e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), corrigido pelo IPCA do IBGE acumulado nos últimos 12 meses (4,76%), passará a ser de R\$ 11.570,60 (onze mil quinhentos e setenta reais e sessenta centavos), perfazendo um valor para os 12 meses de 138.847,20 (cento e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 12 de abril de 2017.

Município de Chopinzinho – PR
Álvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito
Locatário

Centro Médico Chopinzinho
Valmir Carlos Biesek – Síndico
Locador

TESTEMUNHA

Nome: Fabiano Popia

CPF: 041.301.589-02



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 85/2015. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Centro Médico Chopinzinho, CNPJ 09.449.987/0001-09. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Reequilíbrio econômico-financeiro. Novo Prazo 27/04/2018. Novo valor mensal: R\$ 11.570,60 (onze mil quinhentos e setenta reais e sessenta centavos). Base legal, Artigos 57 e 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Partes: Município de Chopinzinho e Centro Médico Chopinzinho. Data de Assinatura 12/04/2017. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

GAZETA REGIO

Terça-feira, 18 de Abril de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 0

Começou nesta segunda feira, 17 a Fase Municipal dos Jogos Escolares



ESPORTE

PG. 05

Autor de facadas contra duas mulheres é preso pela polícia de Chopinzinho

SEGURANÇA

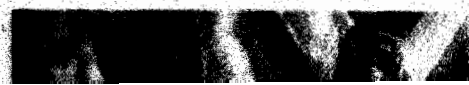
PG. 11

Bandidos armados assaltam posto de combustíveis

SEGURANÇA

Programa de Habitação Rural faz 125 cadastros para novas casas

Produtores de seguram venda "mila



Publicações Legais

Município, Angelo Luiz Anderle, pela Empresa e Fabiano Popia, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 175/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: M. Guarez Equipamentos Telefônicos. CNPJ: nº 14.665.209/0001-89. Objeto: Aquisição de Placa de Atendimento Digital (DISA) Instalada. Valor R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais). Origem: Dispensa de Licitação 21/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 939. Data da assinatura: 11/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Marcelo Guarez, pela Empresa e Eduardo Pivatto Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 176/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Idalvina Espindola Maas - Me. CNPJ: 11.419.119/0001-10. Objeto: Aquisição de Quadros com Fotos Aéreas do Território Municipal Atualizadas. Valor: 1.999,50 (mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 22/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1269. Data da assinatura: 11/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Idalvina Espindola Maas, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 179/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda - Epp. CNPJ: 80.172.091/0001-81. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para Ampliação da Escola Maria Evanira Silvério. Valor: 2.914,05 (dois mil novecentos e catorze reais e cinco centavos). Origem: Dispensa de Licitação 23/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1225. Data da assinatura: 12/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Paulo Roberto da Silva, pela Empresa e Ronaldo Miotto Martins, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 174/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: UNIPUBLICA – União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda - Epp. CNPJ: 11.227.107/0001-93. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais – Curso: Controle Interno em Início de Gestão. Valor: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 17/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 660. Data da assinatura: 10/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Frank William Avila e Silva, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 178/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IBRAP Instituto Brasileiro de Administração Pública. CNPJ: 62.009.642/0001-09. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais – Curso O ITR. Valor: R\$ 1.832,00 (mil oitocentos e trinta e dois reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 18/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 965. Data da assinatura: 12/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Adilson Gonzalez Iglesias, pela Empresa.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 85/2015. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Centro Médico Chopinzinho. CNPJ 09.449.987/0001-09. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Reequilíbrio econômico-financeiro. Novo Prazo 27/04/2018. Novo valor mensal: R\$ 11.570,60 (onze mil quinhentos e setenta reais e sessenta centavos). Base legal, Artigos 57 e 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Partes: Município de Chopinzinho e Centro Médico Chopinzinho. Data de Assinatura 12/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
EVOLUÇÃO PET COM. DE PROD. PARA BANHO TOSA E VETERINARIA LTDA - ME	14.826,00
LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP	5.906,00
P. C. CENI & CIA LTDA	22.901,00

Que apresentaram os menores Preços por item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/04/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 20/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.070,00	ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE ABRIL DE 2017. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 21/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
730,00	M. GUAREZ EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 22/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.999,50	IDALVINA ESPINDOLA MAAS - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2017. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.	2.914,05

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE ABRIL DE 2017. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
490,00	UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE ABRIL DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.832,00	IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE ABRIL DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

COMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI FEDERAL Nº 8.742/93 LEI ESTADUAL Nº 11.362/96
LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2010
CHOPINZINHO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 011/2017

Sumula: Define Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social, tema: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010, em reunião ordinária no dia 22 de março de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social delibera sobre a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social que tem como tema "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS", ficando como organizadores os conselheiros deste COMAS e os profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 11 de abril de 2017.

MARCIA REGINA GIACOMIN
Presidente do COMAS



AVISO D

DATA: 13/04/2017

REFERÊNCIA: PR

OBJETO: REGISTRO ELETRÔNICO DE

Em atenção: SMART POINT LTDA nº 94, Alto Tarumã, Edital em questão.

Fica tempo: análise de teor do

Após a análise: condições originais.

Atenciosam:

DECRETO

Nomeia Cor de Cargos Município D

O PREFEITO DO PARANÁ conformida: Constitua: dezembro 43 da Lei nº

DECRETO

Art. 1º - F reformulaç